



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

# **NOVO**

# **EDITAL**

# **CONCORRÊNCIA**

# **Nº 01/18**

# **Prefeitura Municipal**

# **de Boituva**

**OBJETO: CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE VEÍCULOS.**



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

## PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL CONCORRÊNCIA 01/18

Eu ..... credenciado pela  
Empresa .....  
interessada em participar da Licitação por CONCORRÊNCIA 01/18, Inscrita no CNPJ  
sob o nº ....., conferi e retirei gratuitamente  
cópia integral do Edital com seus respectivos Anexos na Forma de CD na presente data.

Email:

Tel:

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Informações: Departamento de Licitações [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br) fone: 33638812.



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

## **Edital da Concorrência Nº 01/2018**

**BASE LEGAL:** Apresente licitação reger-se-á pelas normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e processadas em conformidade com as disposições deste Edital e da Legislação Municipal pertinente, bem como pelas normas do presente Edital.

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 01/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2018**

**EDITAL Nº 97**

**SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA**

**REGIME DE EXECUÇÃO: CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**DATA: 23/09/2019**

**HORÁRIO: 9 horas**

**LOCAL: Av. Tancredo Neves 01 Centro – Boituva - SP.**

Maiores Informações: 015 3363-8812/8800 ramal 290, Edital e todos Anexos através do site [www.boituva.sp.gov.br](http://www.boituva.sp.gov.br) licitações.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, Processo Administrativo Nº 97/2018, objetivando a prestação dos serviços discriminados no Memorial Descritivo ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante e estão disponíveis no site [www.boituva.sp.gov.br](http://www.boituva.sp.gov.br)



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Os envelopes contendo a HABILITAÇÃO (ENVELOPE "A") e PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE "B"), serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento da Concorrência, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

## I – DO OBJETO:

**1.1.** A presente licitação compreende a Concessão Onerosa na modalidade de Concorrência para gestão da exploração, apoio e monitoramento de vagas de estacionamento rotativo eletrônico pago, denominado "Área Tarifada" ou "Zona Azul", monitoramento social e administração de Solução de Estacionamento Digital no Município de Boituva, SP, contemplando todos os recursos materiais, de tecnologia e serviços necessários ao seu correto funcionamento, com repasse de percentual de receitas ao Município por período de 10 (Dez) anos, de acordo com as especificações técnicas constantes nos anexos deste edital. Requisitado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO.**

**1.2.** Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – **TERMO DE REFERÊNCIA**

ANEXO II – **ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO DE VAGAS DE ZONA AZUL**

ANEXO III – **ÁREAS DE MONITORAMENTO**

ANEXO IV – **METODOLOGIA DE IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA ÁREA**

**TARIFADA**

ANEXO V – **MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA**

ANEXO VI – **ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO**

ANEXO VII – **PROPOSTA COMERCIAL**

ANEXO X – **DECLARAÇÃO ÚNICA**

ANEXO XI – **DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

ANEXO XII – **PLANILHA DE FLUXO ESTIMADO PARA A CONCESSÃO**

ANEXO XIII – **MINUTA DO CONTRATO**

ANEXO XIV – **CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE DESEMPENHO**

## II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

**2.1.** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados, isoladamente ou reunidos em consórcio, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto do presente certame, devidamente comprovado por meio do seu estatuto ou contrato social, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**2.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

- a. Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas;
- b. Em dissolução ou em liquidação;
- c. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com, com a administração direta ou indireta da Prefeitura Municipal de Boituva, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- d. Que possuam qualquer impedimento legal, e as declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666, de 1993.
- e. Estrangeiras que não funcionem no País;
- f. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.** Será admitida a participação de empresas em consórcio, devendo-se observar o atendimento às condições previstas no artigo 33 da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e em especial as seguintes regras:

I – Deverá ser apresentada, para fins de habilitação, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito pelos consorciados, indicando os produtos/serviços a serem ofertados por cada consorciada em relação ao objeto deste licitação;

II – O licitante vencedor fica obrigado a promover antes da celebração do contrato a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso acima descrito, devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;

III – Deverá ser indicada para fins de habilitação, a empresa responsável pelo consórcio (líder), a qual deverá atender às condições de liderança estabelecidas, ficando responsável pelo credenciamento em nome do consórcio;

IV – A empresa que constituir determinado consórcio deverá responsabilizar-se pela coordenação do objeto, bem como representar o consórcio junto ao Município de Boituva;

V – A empresa líder do consórcio deverá responsabilizar-se pela coordenação do objeto, bem como representar o consórcio junto ao município de Boituva;

VI – Cada empresa consorciada deverá apresentar os documentos exigidos para habilitação, de forma individual, conforme requerido neste Edital;

VII – As exigências de qualificação técnica poderão referir-se à apenas uma das consorciadas ou ao somatório de suas qualificações;

VIII – para qualificação financeira será permitido o somatório das empresas em caso de consórcio para a comprovação de patrimônio, na proporção de sua participação, independentemente de ser a empresa líder do consórcio;

IX – Prazo de duração do consórcio que deve, no mínimo, coincidir com a data de vigência ou execução dos serviços, objeto do contrato administrativo licitado;

X – Deverá constar cláusula no instrumento de constituição do consórcio de compromisso de que não alterarão sua constituição, composição ou liderança, salvo nos casos em que seja expressamente aprovado pelo Município de Boituva para a preservação do interesse público, visando manter válidas as premissas que asseguram a habilitação do consórcio original;



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

XI – Compromisso de que o consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa jurídica diversa da de seus integrantes e de que o consórcio não adotará denominação própria.

2.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

2.5. A empresa interessada poderá consultar o edital e seus anexos no Setor de Licitação – no endereço indicado à fl. 01 – de segunda a sexta das 08h às 16h.

### **III – DA REGÊNCIA DA LICITAÇÃO:**

3.1 Esta licitação obedecerá, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993, Lei 8.987 de 1995 bem como legislação correlata.

### **IV- DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:**

#### **4.1 - CREDENCIAMENTO**

4.1.1 - O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados neste edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.

4.1.1.1 - O documento de identificação referido no item anterior poderá ser apresentado em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados por servidor da Prefeitura de Boituva - SP.

4.1.1.2 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

4.2 - O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

4.3 - O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, que deve ostentar os necessários poderes para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

4.4 - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, e cada representante somente poderá representar uma única licitante.



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

4.5 - Os documentos de credenciamento poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão, mediante apresentação dos originais para conferência. A documentação de credenciamento passará a compor o processo administrativo.

4.6 - Os licitantes deverão apresentar juntamente com a credencial, a Declaração Única, conforme modelo (ANEXO X). O licitante que deixar de apresentar a declaração não será credenciado.

4.6.1. Caso o representante da licitante tenha poderes para firmar declarações em nome da mesma, tal falha poderá ser sanada no momento da sessão.

4.7 - Deverá ser incluído no credenciamento a comprovação de que o licitante se encontra enquadrado como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, através de declaração de enquadramento como cooperativa, microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), assinalando o enquadramento nos moldes do anexo X.

## **4.2 - DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL:**

4.2.1 - O certame constituir-se-á em duas fases, quais sejam: habilitação e proposta comercial.

4.2.2 - Os envelopes "Habilitação" e "Proposta Comercial" deverão ser lacrados, opacos, indevassáveis e entregues na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e o n.º do CNPJ, os seguintes dizeres:

ENVELOPE "A" – HABILITAÇÃO

Licitação Modalidade CONCORRÊNCIA Nº 01/2018

Processo Administrativo Nº 97/2018

ENVELOPE "B" – PROPOSTA COMERCIAL

Licitação Modalidade CONCORRÊNCIA Nº 01/2018

Processo Administrativo Nº 97/2018.

4.2.3 - Após a entrega da proposta, não mais cabe a desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pela comissão.

4.2.3.1- Sempre que houver interrupção da sessão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

4.2.3.2- A notificação do dia e hora em que a sessão terá continuidade deverá ser realizada mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes todos os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, caso em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata.



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

4.2.4 - A abertura dos envelopes relativos aos documentos de habilitação e proposta comercial, será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela Comissão.

4.2.4.1 - Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

## V - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "A")

5.1- O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter, os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:

### 5.1.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b. No caso de sociedade empresária, cooperativa ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; devendo, no caso das cooperativas, o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012, bem como ter registro perante a Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, nos termos do art. 107 da Lei n. 5.764/71 ;
  - b.1.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c. No caso de sociedade simples: ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- e. Em relação aos supracitados documentos da alínea "b" e "c", no caso de apresentação pelas licitantes durante a fase de credenciamento, estarão dispensados de constar tais documentos na habilitação jurídica.

### 5.1.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, e a Seguridade Social, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos Tributos Federais e à



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d. Prova de Regularidade para com a fazenda municipal (ISS), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- g. A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme ANEXO X.
- 5.1.2.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste edital e seus Anexos.

## 5.1.3 - Relativos à Qualificação Técnica:

5.1.3.1 – A LICITANTE deverá comprovar possuir em seu quadro, na data prevista para entrega dos envelopes, membros da equipe técnica profissional que se responsabilizará pelos trabalhos, com vínculo profissional que poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, admitindo-se a contratação de profissional autônomo, que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, conforme Súmula nº 25 do TCE - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.1.3.2 - No caso do profissional técnico integrar o contrato social da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita por meio de cópia autenticada do documento que comprove a sua qualificação e habilitação profissional.

5.1.3.3 - A comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante deverá ser efetuada mediante a apresentação de atestado(s) de execução de serviços, EM NOME DA LICITANTE, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que demonstre a prestação de serviços similares à implantação e operação de estacionamento rotativo informatizado com, no mínimo, 541 (quinhentas e quarenta e uma) vagas (o que corresponde a 50% do quantitativo de vagas previsto no projeto da Prefeitura de Boituva).

5.1.3.4 - Declaração, conforme ANEXO V, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais e tomou conhecimento das necessidades do Município, dados e mapas das informações, necessários para o cumprimento das condições e requisitos técnicos exigidos.



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

5.1.3.5 - A VISITA ao LOCAL deverá ser feita até a véspera da Sessão, maiores informações com o **Sr. EZEQUIAS FRANCO CARDOSO**, no **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO**, situada na Rua Rui Barbosa, nº 90 – Centro – Boituva/SP, Telefone: (15) 3263-5648, após a visita será emitido uma **Declaração de Visita**.

5.1.3.5.1 - Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil.

## 5.1.4 - Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

5.1.4.1 - Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial e Extrajudicial ou de liquidação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

5.1.4.1.1 Será admitida a apresentação de Certidão Positiva para a(s) licitante(s) em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidas neste edital.

5.1.4.1.1.2 A Prefeitura poderá requisitar e realizar diligências para que sejam trazidas e atualizadas informações do Poder Judiciário quanto ao cumprimento do Plano de Recuperação judicial deferido. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá comprovar adicionalmente:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo, e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a adjudicatária está cumprindo o Plano de Recuperação judicial.

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do Plano de Recuperação extrajudicial.

5.1.4.1.1.3 - Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

5.1.4.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com indicação do Nº do Livro Diário, número de Registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Os mesmos deverão estar assinados pelo contador (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa.



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

5.1.4.2.1 - As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

5.1.4.2.2 - O cumprimento deverá ser feito através de cópias do Livro Diário (Número do Livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde constem o Balanço Patrimonial e Demonstrativos Contábeis extraídas deste Livro, com evidencia e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica do licitante.

5.1.4.2.3 - As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador - Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil).
- Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED Contábil).
- Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED Contábil).
- Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED Contábil).
- Demonstrativo de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED Contábil).

5.1.4.3 - A comprovação da boa situação Econômico-Financeira da empresa será avaliada pelos seguintes índices, apurados com base no balanço apresentado, os quais deverão vir com os respectivos valores inseridos nas fórmulas abaixo, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei Nº 8.666/93. (ANEXO XI).

$$a) \text{ Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

$$b) \text{ Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{exigível à Longo Prazo}} \geq 1$$

$$c) \text{ Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{exigível à Longo Prazo}} \geq 1$$

5.1.4.3.1 - As fórmulas em apreço deverão estar aplicadas em memorial de cálculos.

5.2- Os documentos exigidos nesta licitação somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de Imprensa Oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelos membros da Comissão, até o último dia útil anterior à data da abertura dos envelopes,



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

exceto para os documentos de credenciamento que poderão ser autenticados no dia da sessão, mediante apresentação dos originais. Os documentos de habilitação apresentados em cópias não autenticadas não serão aceitos pela Comissão e acarretarão a inabilitação do licitante.

5.2.1 - As fotocópias dos documentos serão autenticadas pela Comissão, até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2.2 - Somente serão autenticadas pela Comissão fotocópias que possam ser conferidas com o documento original.

5.3 - As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.4 – Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, conforme anexo X.

5.4.1 - As cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput).

5.4.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de qualquer cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.”

5.5 - Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, conforme Anexo X, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5.1 - Os itens 5.4.1 e 5.4.2 aplicam-se às cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.

## **VI - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

6.1 - O julgamento da habilitação será feito através do exame dos documentos apresentados, abrindo-se vista aos licitantes presentes.



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

6.2 - No caso das cooperativas, que preenchem as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, microempresas e empresas de pequeno porte deve-se dar seqüência na abertura dos envelopes mesmo que estes apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal e/ou trabalhista.

6.3 - Serão inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo com vícios ou defeitos que prejudiquem o seu perfeito entendimento.

6.4 - A Comissão Permanente de Licitação, após a abertura dos envelopes de habilitação, poderá, a seu critério exclusivo, suspender a reunião a fim de que possa melhor analisar os documentos apresentados, publicando o resultado no Diário Oficial do Município.

6.5 - Ocorrendo o caso previsto no item anterior, ou havendo solicitação de abertura de prazo recursal, os representantes presentes deverão rubricar os envelopes lacrados contendo as propostas, que ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até que seja julgada a habilitação, inclusive os recursos.

6.6 - Julgada a habilitação e decididos eventuais recursos interpostos, nos prazos discriminados no Art. 109 da Lei 8.666/93, será marcada sessão pública para abertura dos envelopes de propostas técnica, com convocação dos licitantes habilitados.

6.7 - Os documentos para habilitação lacrados das empresas inabilitadas, que permanecerem em poder da Comissão Permanente de Licitação, serão destruídas em 30 (trinta) dias, a contar da data de adjudicação do certame.

## **VII - DA PROPOSTA (ENVELOPE "B")**

7.1 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas próprias páginas, numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, e assinada a página, pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração, e deverá conter:

- Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- O valor a ser repassado mensalmente ao poder concedente em percentual sobre a receita oriunda da utilização dos tickets do sistema de estacionamento rotativo, respeitado o mínimo percentual de 15% (Quinze por cento) de repasse mensal.
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- Prazo da concessão 10 (Dez) anos, conforme previsto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

9.1.1 Todas as despesas necessárias à execução do objeto, como encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, transporte, alimentação, seguro em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunistica, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados ao Município de Boituva-SP e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços, dentre outras, são de responsabilidade da empresa proponente.

7.2 - Apresentar a Planilha de Fluxo de Caixa Estimado para a Concessão, ANEXO XII.

## VIII- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1 - Abertas as propostas, as mesmas serão lidas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação, correndo o plenário para verificação e rubrica das licitantes presentes.

8.2 - A Comissão de Licitação desclassificará as propostas comerciais que:

- a) Não atenderem às exigências contidas neste edital ou que imponham condições não previstas neste mesmo ato convocatório;
- b) Apresentarem percentual inferior ao estimado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, qual seja respeitado, o mínimo de 15% (quinze por cento) de repasse mensal.
- c) Ofertarem valores irrisórios ou incompatíveis com os valores de mercado
- d) Ofertarem vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes.

8.3 - A Comissão Permanente de Licitação analisará as propostas comercial com base nas informações e dados constantes na documentação apresentada pela licitante, sendo-lhe facultado, se entender necessário, solicitar esclarecimentos complementares às licitantes. As respostas e informações complementares das licitantes deverão ser prestadas, sempre por escrito e nos prazos fixados pela Comissão Permanente de Licitação, mas não poderão acarretar modificação das condições já indicadas nas propostas, sob pena de desclassificação.

## IX – DA PROVA DE CONCEITO

9.1 - A primeira colocada, considerada Licitante Vencedora Provisória, será convocada pelo (a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que marcará em comum acordo, e em até 02 (dois) dias úteis, a data e o local, para realização de uma PROVA DE CONCEITO, conforme ANEXO VI – ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO, onde uma Comissão Técnica designada pelo Poder Executivo Municipal avaliará, se a solução ofertada pela licitante atende aos requisitos mínimos exigidos. A comissão será constituída por técnicos DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

9.2 - A Prefeitura de Boituva poderá solicitar, a seu critério, durante a Prova de Conceito, para fins de diligência de conformidade técnica e visando aferir os requisitos funcionais e as condições de operação, a demonstração técnica de qualquer item do edital.

9.3 - Caso a empresa não venha a ser aprovada, será imediatamente desclassificada e, nesta ocasião, será convocada a colocada subsequente para realização da PROVA DE CONCEITO.

9.3.1 - A Solução será rejeitada se:

- a) Apresentar problemas de funcionamento durante a análise;
- b) Apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta;
- c) Desatender as solicitações da Comissão.

9.4 - A aprovação na PROVA DE CONCEITO é obrigatória para as etapas subsequentes do processo licitatório. Não será adjudicada a empresa que não concluir satisfatoriamente, (APROVADO), a PROVA DE CONCEITO.

## **X - DOS RECURSOS**

10.1 - O prazo para interposição de recurso será de **5 (cinco) dias úteis**, observado o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

10.2 - Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todos os licitantes, que **poderão impugná-los no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**.

10.3 - Recursos e pedidos de reconsiderações deverão ser entregues no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura situado na Av. Tancredo Neves 01 Centro – Boituva/SP, no horário de expediente do Setor das 08:30 às 16:00 horas.

10.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será dado conhecimento do resultado aos licitantes, através comunicação direta ou de publicação Diário Oficial do Município.

## **XI- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

11.1 - Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

11.2 - Quando à licitação acudir apenas um interessado, poderá ser homologada a licitação e com este celebrado o contrato, desde que esteja comprovado nos autos que o preço proposto é compatível com o de mercado e sejam satisfeitas todas as exigências legais e regulamentares, bem como as especificações do ato convocatório.

11.3 - A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

## XII - DO CONTRATO:

12.1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

12.3 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste edital.

12.4 - O contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle dos serviços, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de fluxo de caixa ANEXO XII.

12.5 - A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.6 - A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

12.7 - Correrão por conta da Contratada, quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

12.8 - O contrato será firmado conforme minuta constante no Anexo XIII.

12.9 - O prazo de vigência contratual será de 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

a) Necessidade fundamentada de amortização de investimentos;

B) Previsão superveniente para execução de serviços inicialmente não previstos no Edital de Concorrência e no Contrato de Concessão;

b) Comprovada necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da Concessionária, mediante justificação.



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

c) A comprovação quanto à necessidade de prorrogação e o prazo de prorrogação contratual deverão ser determinados em processo administrativo próprio, mediante requerimento fundamentado da Concessionária protocolado com antecedência mínima de 06 (seis) meses do termo contratual.

d) O prazo de prorrogação deverá ser o estritamente necessário para o resgate do inicial equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

e) O prazo da presente concessão será contado a partir da emissão da respectiva ordem de serviço, que conterà as orientações necessárias ao início da implantação do primeiro lote de vagas do estacionamento, conforme definido no projeto básico, anexo II deste edital.

12.10 - Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, forma e condições, inclusive o preço do primeiro colocado.

12.11 - Será admitida a contratação de terceiros para a execução de atividades inerentes, acessórias ou complementares do contrato, desde que haja prévio consentimento por parte da Administração Pública.

12.12 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos Arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

### **XIII - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

13.1 - Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.3 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

### **XIV - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1 - Por ocasião da assinatura do contrato será exigida da concessionária a prestação de garantia contratual no montante de 5% (cinco por cento) da Previsão de Faturamento para 12 (doze) meses de concessão, nos termos do artigo 56 da Lei 8.666/93. Constatada a regularidade da execução contratual assumida, o valor da garantia será liberado para restituição;



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

14.2 - A devolução da garantia ofertada será procedida após o encerramento do contrato, desde que restarem cumpridas todas as obrigações contratuais, sem prejuízo das responsabilidades supervenientes;

17.3 - A garantia, recolhida em moeda corrente, será atualizada monetariamente de acordo com a variação do IPCA (ou que vier a substituí-lo), até a data de sua restituição.

## **XV - DA EXECUÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1 - O objeto deverá ser executado conforme condições do projeto básico constante no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, com o cumprimento e atendimento das especificações estabelecidas.

15.2 - O prazo de concessão será de 10 (dez) anos, contado da data de vigência do contrato, podendo ser prorrogado conforme especificado no item XII 12.9, desde que não exista manifestação contrária de qualquer das partes, bem como haja interesse pelo poder concedente.

15.3 - Os valores do preço público ou tarifa, a ser cobrada pelo serviço público de exploração do estacionamento rotativo, constam no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

## **XVI- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

16.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e na minuta do Contrato, bem como neste edital e seus Anexos e na proposta apresentada.

## **XVII - DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

17.1 - As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **XVIII - DA FORMA DE REPASSE DE RECURSOS PELA CONCESSÃO**

18.1 - Os valores referentes à aquisição de tickets de estacionamento rotativo deverão ser creditados em conta específica da concessionária, que ao final do período mensal fará o repasse do valor percentual sob os tickets efetivamente utilizados, de acordo ao apresentado no contrato à concedente.

18.1.1 A concessionária encaminhará mensalmente para a concedente todos os dados gerenciais e financeiros do sistema relativo a aquisição e utilização dos tickets, e assumirá a responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à concessionária, não lhe cabendo direitos de pleitear à concedente qualquer situação ou reembolso de quantias principais ou acessórias.

18.2 - A concessionária deverá efetuar o repasse do pagamento do percentual estipulado no contrato de concessão sobre o valor dos tickets utilizados para a concedente, mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

seguinte ao da utilização, a ser demonstrado em até 5 (cinco) dias de sua realização, por comprovante de depósito.

18.3 - O atraso injustificado no cumprimento do prazo, sujeitará a concessionária à multa de 0,2 (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre a receita bruta mensal sem prejuízos das demais penalidades previstas na lei 8.666/93 e suas posteriores alterações até o limite de 10 (dez) dias contados a partir do término dos prazos estipulados.

## **XIX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 - Com fulcro nos **86 e 87 da Lei nº 8.666/1.993**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais:

- I. Advertência;
- II. Multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
  - a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento de obrigação da concessionária, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total arrecadado no mês da infração;
  - b) 10% (dez por cento) sobre o valor total arrecadado no mês da infração, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total arrecadado no mês da infração, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;
  - c) 1% (um por cento) por reincidência no descumprimento de obrigação da concessionária, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total arrecadado no mês da infração.
- III. Impedimento de licitar e contratar com os órgãos da Administração Pública Municipal e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

19.2 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser repassado nos pagamentos eventualmente devidos pela concessionária à concedente, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente;

19.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b - 3", do subitem 38.1;

19.4 - A não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, microempresas e empresas de pequeno porte implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

19.5 - As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/97, aplicando-se, subsidiariamente, a **Lei 9.784/99**;

19.6 - Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

## **XX - DAS IMPUGNAÇÕES:**

20.1 - As disposições deste edital poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, especialmente da Lei nº 8.666, de 1993, nos seguintes termos:

20.2 - Por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;

20.3 - Por parte do licitante, desde que protocole o pedido até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação; do contrário, a comunicação não terá o efeito de recurso.

20.4 - A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.

20.5 - A impugnação ao presente edital deverá ser protocolada no **Setor de Protocolo Geral** desta Prefeitura situado na Secretaria Municipal de Administração, localizado na Av. Tancredo neves. N.º 01 – Centro - Boituva/SP, no horário de expediente do Setor das 09:00 às 16:00 horas, onde deverá ser apresentado cópia do Contrato Social e do RG do representante legal e do preposto que venha impetrar o pedido, até o 2º (segundo) dia útil que



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

anteceder à data fixada para a abertura dos **Envelopes de Habilitação**, em conformidade com o § 2º do Art. 41 da Lei Nº 8.666/93.

## **XXI. INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO ADICIONAIS**

Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital, deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação até 02 (dois) dias úteis antes da sessão.

## **XXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

22.1 - Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

22.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.3 - A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições neles contidas.

22.4 - Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

22.6 - É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

22.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.11 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

22.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Boituva do Estado de SÃO PAULO.

Boituva, 03 de Dezembro de 2018.

Fábio Augusto Casemiro da Rocha

**Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito**



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação compreende a Concessão Onerosa na modalidade de Concorrência para gestão da exploração, apoio e monitoramento de vagas de estacionamento rotativo eletrônico pago, denominado "Área Tarifada" ou "Zona Azul", monitoramento social e administração de Solução de Estacionamento Digital no Município de Boituva, SP, contemplando todos os recursos materiais, de tecnologia e serviços necessários ao seu correto funcionamento, com repasse de percentual de receitas ao Município por período de 10 (DEZ) anos, de acordo com as especificações técnicas constantes nos anexos deste edital. Requisitado pelo **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO**. A solução deverá ser implantada, homologada em definitivo e estar totalmente operacional em até 60 (sessenta) dias corridos a partir da assinatura do contrato.

1.2 - A Solução de estacionamento digital tem como objetivo integrar em um único sistema os processos de operação e gerenciamento do Estacionamento Rotativo Pago no Município.

1.3 - Para que a concessionária opere os serviços nas condições e diretrizes definidas pelo Município, esta deverá disponibilizar sistemas e recursos de tecnologia conforme os requisitos obrigatórios descritos a seguir.

1.4 - A Solução de estacionamento digital contempla os seguintes produtos e serviços:

- Aquisição de Créditos e Ativação do serviço;
- Fiscalização;
- Administração;
- Gestão e Repasse;
- Auditoria e Segurança;
- Atendimento ao usuário;
- Base Técnica.

#### **2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 - Atualmente aumenta a necessidade de regulamentar o estacionamento de veículos em determinadas áreas, obrigando a rotatividade de vagas, nas grandes cidades. Nestas, a frota automobilística tem crescido de



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

tal maneira que não existem mais vagas em número suficiente para atender toda a demanda. Esta condição pondera-se negativamente quando ocorre um acréscimo de demanda temporária ou sazonal.

2.2 - Conforme supracitado, o aumento do número de veículos motorizados nas cidades brasileiras está provocando vários transtornos, dentre os quais, engarrafamentos, poluição ambiental e acirramento pela disputa dos espaços urbanos disponíveis para estacionamento, gerando desconforto, desequilíbrio emocional, impactando na qualidade de vida das pessoas.

2.3 - Desta forma materializa-se justamente o impasse gerado entre o crescimento da demanda e a escassez dos espaços urbanos que obriga o poder público a adotar medidas que viabilizem a mobilidade urbana e o acesso da coletividade aos locais de grande fluxo de veículos e pessoas, buscando-se propiciar, desta forma, a democratização no uso do espaço público.

2.4 - O fluxo de veículos, de transporte individual, coletivo, além do de carga apresenta características individuais em cada localidade e exigem compatibilização e logística com tratamentos diferenciados, particularmente nas regiões de maior concentração comercial e outras com grande circulação de veículos, no intuito de garantir a melhor segurança, fluidez no trânsito e democratização do uso dos espaços públicos.

2.5 - Destarte, a Prefeitura Municipal de Boituva busca a partir do presente projeto, promover a melhoria do espaço urbano, visando à implantação, manutenção e operação de vagas para o estacionamento público, em defesa do interesse público sobre o individual e, ainda, garantir que as oportunidades sejam equitativas no uso de vagas de estacionamento nas regiões centrais da cidade, uma vez que o Município conta com uma frota em média de 54.927 veículos registrados, além dos visitantes.

2.6 - Além da rotatividade, baseada na premissa acima indicada, prevê a legislação a necessidade de pagamento pela vaga utilizada pelo veículo, a fim de criar um estímulo negativo para o estacionamento na via pública, ainda que este ocorra em vagas diversas; ou seja, não basta trocar o veículo de vaga, mas a ideia é possibilitar que todos os que necessitam da vaga de estacionamento na via possam dela utilizá-la, de forma democrática e igualitária.

2.7 - Assim é que, ao contrário do que ocorre com os estacionamentos particulares, em que quanto mais tempo o veículo permaneça estacionado, menor será o valor por hora cobrado, o ideal é que os estacionamentos rotativos tarifados na via pública tenham um valor calculado de forma gradativa e limitada a um tempo 'x' de permanência na via.

2.8 - Após pesquisas e estudos concluiu-se que a operação do estacionamento regulamentado rotativo pago, deverá ser feita de forma automatizada, por meio de equipamentos eletrônicos, objetivando a prestação de



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

elevado nível de serviços para o usuário, e que permitam total integridade financeira da arrecadação, possibilitando a aferição imediata de receita e permita a auditoria permanente por parte do Poder Concedente, sistema este que concluímos ser o mais eficiente.

### **3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 - Este TERMO DE REFERÊNCIA foi elaborado à luz dos seguintes normativos:

3.1.1 - **Lei nº 8.666/1.993** – Regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

3.1.2 - O **artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 9.503** – Código de Trânsito Brasileiro, determina a responsabilidade dos órgãos e entidades executivos de trânsito do Município, no âmbito de sua circunscrição, de implantar, manter e operar sistemas de estacionamento rotativo pago nas suas vias e logradouros públicos.

3.1.3 - Lei **nº 8.987/95**, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no artigo 175 da Constituição Federal, como regulamentar o serviço concedido, fiscalizar permanentemente a sua execução e aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

3.1.4 - Lei Municipal nº 2.098, de Novembro de 2010 - Dispõe sobre a criação das áreas de estacionamento rotativo pago e estacionamento em áreas especiais, nas vias, logradouros e espaços públicos do perímetro urbano do município de Boituva, denominado Zona Azul, e dá outras providências.

3.1.5 - Decreto Municipal nº 1.795, de 11 de Julho de 2011 - Regulamenta a Lei Municipal nº 2.098/2010.

### **4 - DA MODALIDADE, TIPO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1 - Modalidade: Concorrência Pública;

4.2 - Tipo: Maior Outorga;

4.4 - No que concerne ao repasse pela à outorga da concessão tem-se a aludir que o pagamento ao Poder Concedente, não poderá ser inferior a 15% (quinze por cento) do valor arrecadado com o consumo dos e-tickets.



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

4.5 - Prazo 10 (dez) anos, podendo ser renovado por igual período a critério do poder concedente;

4.6 - A licitação será realizada considerando:

- I. A qualidade técnica do Serviço de Monitoramento de Mobilidade Urbana, geração de indicadores de mobilidade, relatórios de gestão da exploração e dos equipamentos e softwares utilizados, considerando um sistema sem totens e sem a emissão de papel (totalmente eletrônico), excetuando os postos de revenda credenciados;
- II. Amostra da solução adotada (prova de conceito), pela empresa vencedora para comprovação do funcionamento do sistema em sua totalidade em uma quantidade de, no mínimo, 50 (cinquenta) vagas de estacionamento;
- III. O critério de julgamento correspondente à melhor proposta em razão do maior repasse pela outorga da concessão. As especificações, projetos e demais elementos jurídicos, econômicos, financeiros e técnicos regedores da licitação acompanharão o edital da licitação, como anexos, inclusive o Termo de Referência. A exploração do Estacionamento Rotativo Pago em vias, áreas e logradouros públicos deverá ser feita exclusivamente por meio de sistema eletrônico que permita total controle da arrecadação, aferição imediata de receitas, ocupação das vagas, informação em tempo real do status de todos os componentes da solução, dados de conformidade e não conformidade quanto ao uso das vagas e auditorias permanentes, mediante emissão de relatórios do sistema, observando-se ainda o seguinte:
  - A. A solução a ser implantada deverá ser capaz de receber e transmitir informação sobre o estado das vagas de estacionamento;
  - B. As informações de estimativa de ocupação deverão ser disponibilizadas em tempo real a dispositivos computacionais fixos, móveis e portáteis;
  - C. A solução a ser utilizada deverá propiciar aos usuários facilidade na obtenção do crédito de estacionamento e versatilidade quanto à aquisição do mesmo, disponibilizando, no mínimo, um método que permita a utilização de dispositivos de armazenagem de crédito eletrônico debitando o saldo de crédito do usuário;



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

- D. O sistema deverá controlar, por meio de equipamentos portáteis, a utilização das vagas de estacionamento nas vias, áreas e logradouros públicos, inclusive quanto à limitação de tempo de utilização e pagamento de tarifa;
- E. Toda comunicação a ser usada na solução deverá fazer uso de tecnologia de transmissão sem fio (sem obras civis);
- F. Na plataforma deverá estar previsto a implantação de sistema informatizado em ambiente de alta disponibilidade, para gestão, fiscalização, monitoramento de mobilidade urbana e aferição, em tempo real, sobre a ocupação, utilização e situação dos veículos estacionados, arrecadação, status dos equipamentos, respeito ao sistema e alarmes de não conformidade;
- G. No sistema deverá estar previsto o fornecimento de terminal eletrônico móvel e portátil para uso dos monitores da concessionária, destinado à verificação da regularidade dos veículos estacionados na área de abrangência do Estacionamento Rotativo Pago;
- H. Toda a informação do sistema recebida nas dependências da concessionária deverá ser monitorada / espelhada num dispositivo fixo instalado nas dependências do órgão competente da Administração Municipal;
- I. Em decorrência de evolução tecnológica, deverão ser incorporadas novas tecnologias que facilitem a operacionalização do sistema, melhor controle de arrecadação, ou que ofereçam conforto ou benefícios aos usuários, devendo atualizar e / ou substituir os equipamentos e / ou sistemas instalados, submetidos à aprovação do Poder Executivo Municipal.

4.7 - A empresa concessionária deverá se incumbir, sem ônus para o Município, nos trechos objeto de sua responsabilidade, de fornecer, instalar e conservar os equipamentos e softwares empregados no sistema que se fizerem necessárias à operação da concessão.

## **5 - DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA CONCESSÃO**



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

5.1 - Escopo do serviço: Concessão onerosa de no mínimo 700 (setecentas) vagas, sendo avaliada sua ampliação pelo Poder Concedente.

5.2 - Localização: A área de abrangência de estacionamento rotativo eletrônico pago refere-se às vias, áreas e logradouros públicos do Município de Boituva, constantes nas cartas cartográficas a serem fornecidas as empresas proponentes, por ocasião da vistoria técnica.

5.3 - O Município de Boituva, após a realização de estudos específicos de trânsito e mobilidade urbana, visando a fluidez do tráfego, poderá solicitar a ampliação, diminuição ou remanejamento das vagas nas vias, áreas e logradouros públicos a serem incorporadas ou excluídas no sistema de estacionamento rotativo pago, desde que sejam mantidos a viabilidade técnica e o equilíbrio econômico-financeiro da concessão.

## **6 - ESPECIFICAÇÕES GERAIS E NORMAS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

6.1 - A Concessionária será responsável por implantar, manter, operar, gerir e administrar as vagas do serviço de estacionamento rotativo eletrônico pago, na área definida pelo Poder Concedente, nos termos da legislação de regência;

6.2 - A exploração do serviço será por meio de instalação de infraestrutura que possibilite ao usuário, o pagamento pelo uso do espaço público, por diversos meios;

6.3 - Os sistemas de comercialização devem permitir a gestão e controle da arrecadação, com aferição de receitas, indicadores de gestão e relatórios, a serem definidos em comum acordo com a concedente, que possibilite a auditoria, a qualquer tempo, da concessão;

6.4 - A Operação do sistema inclui a prestação de serviços na área de trânsito, implantação e gerenciamento das vagas de estacionamento rotativo eletrônico pago, além do fornecimento de todos os recursos materiais e humanos envolvidos, conforme especificado neste Termo de Referência;

6.5 - A concessionária será responsável pelo fornecimento, instalação e manutenção, sem qualquer ônus ao poder concedente, de todos os equipamentos, software e demais insumos necessários ao funcionamento do sistema;

6.6 - O Município de Boituva, na qualidade de concedente, nomeará um fiscal do contrato que ficará responsável pela supervisão técnica da execução do contrato e decidirá sobre todas as questões relativas a qualidade e aceitabilidade dos serviços de implantação e operação, bem como as questões relativas a interpretação dos projetos e especificações técnicas, além de outros elementos relativos ao cumprimento técnico e administrativo satisfatório do contrato de concessão;



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

6.7 - Todas as despesas, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, materiais e insumos necessários à administração, execução e fiscalização do serviço, caberá à Concessionária;

6.8 - Instalação e manutenção de todos os equipamentos que compõem o serviço, serão de responsabilidade exclusiva da concessionária, durante a vigência contratual. Os monitores serão contratados pelo Setor de Recursos Humanos da empresa vencedora (concessionária) conforme Legislação Trabalhista;

6.9 - O controle administrativo financeiro da concessão deverá ser efetuado pela concessionária que, quando solicitado, fornecerá todas as informações necessárias ao Poder Concedente para aferição de Qualidade, Receitas e Auditoria dos serviços prestados;

6.10 - Deverá ser instalada, na área central do Município de Boituva, uma base operacional da concessionária, com serviço de atendimento ao usuário presencial;

6.11 - Será admitida a contratação de terceiros para a execução de atividades inerentes, acessórias ou complementares do contrato, desde que haja prévio consentimento por parte da Administração Pública.

## **7 - REQUISITOS GERAIS DE OPERAÇÃO DO SISTEMA**

7.1 - A operação do estacionamento rotativo eletrônico pago deverá ser feita pela concessionária, sob supervisão e orientação da concedente.

**7.2 - As Atividades operacionais a serem executadas pela concessionária envolvem:**

- a. Gestão de indicadores do comportamento dos usuários;
- b. Capturar conversações da web global e canais sociais;
- c. Monitoramento do que a população está dizendo/publicando sobre os programas e projetos de mobilidade urbana do Município, avaliando o nível de aprovação;
- d. Enviar à concedente as intenções, interesses e necessidade dos cidadãos no que diz respeito à mobilidade urbana;
- e. Elaboração de projetos de implantação e manutenção das áreas de concessão, previamente aprovados pela concedente;
- f. Acompanhamento, através de central física de controle, da utilização e funcionamento do sistema;
- g. Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos que compõem a solução;
- h. Fiscalização georreferenciada do uso irregular de vagas, com o envio de aviso de irregularidade para o órgão fiscalizador competente, contendo a placa, data, hora e coordenadas geográficas do veículo infrator;



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

- i. Comercialização, manutenção e operabilidade do sistema eletrônico de créditos para utilização do estacionamento rotativo eletrônico pago.

## **8 - DOS RECURSOS HUMANOS / MÃO-DE-OBRA**

8.1 - A Mão-de-Obra, incluindo seus salários e demais benefícios trabalhistas e previdenciários, a ser utilizada pela concessionária será de sua integral responsabilidade. Só deverão ser utilizados na concessão, profissionais devidamente capacitados, uniformizados e identificados através de crachá com, no mínimo, nome e foto visíveis.

## **9 - DO LIVRE ACESSO AS VAGAS DE ESTACIONAMENTO**

Será permitido o estacionamento de qualquer veículo sempre que sejam respeitados os horários e restrições conforme legislação vigente e desde que exista vaga compatível com o tipo e com as dimensões que o comporte.

## **10 - DA VISÃO GERAL DA SOLUÇÃO**

### 10.1 - Visão Geral do Serviço

10.1.1 - A Solução de Estacionamento Digital, a ser disponibilizada pela concessionária, deve contemplar um conjunto de recursos de tecnologia, sistemas e serviços, a fim de implantar, capacitar, manter, operar, administrar e gerenciar as vagas públicas do estacionamento rotativo pago, de forma a identificar as vagas, controlar sua utilização, arrecadar receitas oriundas desse serviço, manter seu uso e disponibilidade, manter e apresentar dados estatísticos e gerenciais sobre todos os aspectos dos serviços executados. A supervisão e a operação dos processos serão realizadas por um sistema integrado, que compartilhará as informações para todos os processos, através de uma base de dados única. A concessionária será responsável por manter, durante a vigência da concessão, a solução de Área Tarifada totalmente funcional dentro dos parâmetros definidos neste Termo de Referência.

10.1.2 - Os serviços foram separados em processos a fim de identificar as necessidades e funcionalidades inerentes a cada um.

### 10.2 - Arquitetura



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

- a. A Solução de estacionamento digital foi definida para atender todos os aspectos do gerenciamento e disponibilização de vagas de estacionamento rotativo da Área Tarifada do Município.
- b. A solução deve permitir o cadastro das regiões controladas por área tarifada. Para cada região a solução deve permitir o cadastro de valores distintos para cada área de estacionamento, período mínimo cobrado, período máximo que um veículo pode ficar estacionado, quantidade de vagas e horários de funcionamento.
- c. A solução deve permitir o cadastramento da faixa de numeração para cada região controlada.
- d. A solução deve permitir o cadastro e gerenciamento dos estabelecimentos credenciados para venda de crédito. Cada Estabelecimento Credenciado terá um cadastro de login e senha de acesso de cada funcionário autorizado a operar o sistema para venda ou ativação de créditos.
- e. A solução deve permitir a captura de conversações da web global e canais sociais;
- f. A solução deve permitir o monitoramento do que a população está dizendo sobre os programas e projetos de mobilidade urbana do Município, avaliando o nível de aprovação;
- g. A solução deve permitir o mapeamento das intenções, interesses e necessidade dos cidadãos no que diz respeito à mobilidade urbana;
- h. A solução deve fornecer à concedente o conhecimento sobre zonas de maior densidade de veículos;

## 10.3 - Glossário

10.3.1 - Para maior compreensão da solução pretendida, alguns termos técnicos devem ser explicados. A saber:

- a. Estacionamento Regulamentado: Serão os locais definidos pela concedente, devidamente sinalizados, que deverão ser utilizados para o estacionamento rotativo pago.
- b. Créditos Eletrônicos de Estacionamento: Crédito para utilização do estacionamento rotativo pago obtido mediante sistema eletrônico de obtenção de créditos.
- c. Permanência Máxima na vaga: Período máximo de utilização de uma vaga de Estacionamento Regulamentado será definido pela sinalização vertical de regulamentação existente nas áreas. A ocupação máxima poderá ser definida de acordo com a área e o período.
- d. E-Ticket: Comprovante eletrônico com numeração única para cada ato de estacionamento. A geração, emissão e o controle dos comprovantes serão obrigatoriamente de responsabilidade da concessionária sob o acompanhamento e a fiscalização da concedente.
- e. Usuário: Condutor e/ou proprietário de veículo automotor que utiliza o sistema de Estacionamento Regulamentado.



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- f. Monitor: Pessoa contratada pela concessionária para exercer as atividades de monitoramento do uso das vagas de estacionamento regulamentado. Também é responsável pela orientação aos usuários do sistema para a adequada utilização do mesmo. Ele também deverá notificar eletronicamente, via sistema, as irregularidades aos agentes da autoridade de trânsito, para as devidas providências de autuação.
- g. Revendedor Credenciado: Estabelecimentos comerciais credenciados para revender os e-Tickets.
- h. Agente da Autoridade de Trânsito: Servidor civil, estatutário ou celetista ou ainda policial militar, credenciado pela autoridade de trânsito para o exercício das atividades de policiamento ostensivo de trânsito ou patrulhamento, competente para lavrar o auto de infração, ao constatar a ocorrência in loco, emitindo o "Auto de Infração de Trânsito – AIT", de acordo com o §4º do Art. 280, bem como para a aplicação de medidas administrativas de acordo com o Art. 269, ambos do CTN.

## **11 - DA SOLUÇÃO TÉCNICA GLOBAL**

As Características da operação da solução devem, obrigatoriamente, prover os seguintes recursos:

### 11.1 - Monitoramento e fiscalização

11.1.1 - Todo o monitoramento deverá ser realizado com sistemas informatizados com o uso de internet, através de dispositivos móveis, possibilitando o envio de notificações e imagens para a concedente.

- a. O monitoramento deverá ser realizado pela concessionária através de seus monitores.
- b. Os monitores deverão comunicar as irregularidades constatadas à concedente, via sistema, para as devidas autuações e demais medidas administrativas competentes.
- c. O monitoramento deverá ser executado com no mínimo, 01 (um) monitor para cada 80 vagas.
- d. Os monitores através da função "Botão de Pânico" ou "Alerta" no aplicativo deverá comunicar possíveis ocorrências de situação críticas e emergências evidenciadas no trânsito e na cidade, dentro de sua zona de atuação.

### 11.2 - Gerenciamento do Estacionamento Regulamentado

11.2.1 - O Gerenciamento deverá ser realizado pela concedente através do sistema informatizado fornecido pela concessionária.



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

11.2.2 - O sistema deverá permitir a configuração de vários locais para estacionamento (Zonas) e que cada local possa ter um número determinado de vagas, além de permitir diversos período e tarifas para cada zona, de acordo com a determinação da concedente.

## 11.3 - Controle de permanência máxima na vaga

11.3.1 - O sistema deverá controlar os períodos definidos para o estacionamento rotativo por zona de acordo com a definição da Concedente. O sistema deverá avisar o monitor quando um veículo estacionado atingir o fim do período comprado. Estes períodos de utilização estão divididos em quatro tipos:

- a. Período normal: uma hora.
- b. Período adicional: período fracionado de 30 (trinta) minutos).
- c. Período Máximo: 2 (duas) horas.
- d. Período de tolerância: 15 (quinze minutos) contados a partir do estacionamento do veículo e após a primeira hora paga.
- e. Período de Carga e Descarga de 15 (quinze) minutos;

11.3.2 - Os períodos supracitados poderão ter durações diferenciadas em zonas específicas após acordado com o poder Concedente.

## 11.4 - Emissão e gerenciamento do E-Ticket

11.4.1 - O e-Ticket deverá ser emitido eletronicamente pelo sistema a cada operação de consumo do estacionamento rotativo pago, realizada pelo Usuário ou pelo Revendedor Credenciado.

11.4.2 - O e-Ticket com numeração única utilizando-se de tecnologia Hash em Md5 gerando um data type GUID de 32 (trinta e dois) caracteres alfanuméricos separados por hífen em 4 grupos para cada ato de estacionamento, deverá conter a placa do veículo, Zona onde este estacionou, data e hora de início e fim do estacionamento. O e-Ticket prever o estacionamento somente para uma área, não podendo ser utilizado ou transferido para outra área, mesmo dentro do período de validade. A geração, emissão e o controle dos comprovantes serão obrigatoriamente de responsabilidade da concessionária sob o acompanhamento e a fiscalização da concedente.

## 11.5 - Controle e gestão dos Créditos Eletrônicos de Estacionamento



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

11.5.1 - Os Créditos Eletrônicos de Estacionamento deverão ser adquiridos pelo Usuário ou pelo Revendedor Autorizado para posterior utilização do Estacionamento Regulamentado através da emissão de e-Ticket. O sistema deverá permitir que os Usuários e Revendedores Autorizados comprem os créditos através de meios eletrônicos de pagamento, cartões de crédito e débito ou boleto bancário.

11.5.2 - O controle e gestão dos Créditos Eletrônicos de Estacionamento é de responsabilidade de cada Usuário e Revendedor Credenciado e deverá ser realizado através de função própria do sistema digital fornecido pela concessionária.

## 11.6 - Gerenciamento de Conta Pré-paga

11.6.1 - O sistema deverá permitir um controle de Créditos Eletrônicos de Estacionamento, vinculando, obrigatoriamente, a um cadastro do Usuário ou revendedor Credenciado, contendo no mínimo CPF, telefone, endereço, e-mail e senha eletrônica, devendo suportar o consumo para qualquer tipo de veículo autorizado por legislação ou neste Termo de Referência.

11.6.2 - Os recursos de gerenciamento deverão permitir, no mínimo:

- a. A consulta do histórico de operações de crédito e débito (conta corrente);
- b. Consulta detalhada de todas as operações de estacionamento contendo, número do e-Ticket, data e hora de início e fim, placa do veículo, local do estacionamento (zona) e valor pago.

## 11.7 - Gerenciamento de Revendedores Credenciados

11.7.1 - Os pontos de venda serão formados por Revendedores Credenciados que deverão comprar Créditos Eletrônicos de Estacionamento, devendo vender cada e-Ticket pelo valor regulamentado pela concedente. O Revendedor será remunerado seguindo a política de venda da Concedente. O sistema deverá suportar o Revendedor Credenciado em suas operações de compra de Créditos Eletrônicos de Estacionamento, venda e e-Tickets e controle da utilização.

11.7.2 - A concessionária deverá fornecer sistema informatizado, que poderá ser utilizado em computadores de mesa (desktops) e portáteis (notebooks) na plataforma Windows 8 ou superior e em dispositivos móveis (smartphones ou tablets) nas plataformas IOS 9 ou superior e Android 4.0 ou superior.



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

11.7.3 – Os critérios de credenciamento das revendas serão definidos em conjunto pela concessionária e a concedente.

## 11.8 - Gestão dos perfis dos usuários da Solução de Estacionamento Rotativo Pago

11.8.1 - O sistema deverá prever os seguintes perfis de usuários da solução:

1. Usuário;
2. Monitor (concessionária);
3. Agente de trânsito (concedente);
4. Suporte e Operação (concessionária);
5. Revendedor Credenciado;
6. Gestor (concedente);

11.8.2 - Cada perfil de usuário deverá ter acesso no sistema somente às funções inerentes à execução de suas atividades devendo a concessionária disponibilizar sistema informatizado, que poderá ser utilizado em computadores de mesa (desktops) e portáteis (notebooks) na plataforma Windows 8 ou superior e em dispositivos móveis (smartphones ou tablets) nas plataformas IOS 9 ou superior e Android 4.0 ou superior.

11.8.3 - Os usuários com perfil de Suporte e Operação (concessionária) e Gestor (concedente) deverão ter acesso à todas as funções do sistema.

## 11.9 - Gerenciamento de Monitores

11.9.1 - O sistema deverá permitir o gerenciamento das atividades das pessoas utilizadas pela concessionária para exercer as atividades de monitoramento do uso das vagas de Estacionamento Regulamentado, denominadas monitores. A concessionária deverá, através dos seus monitores, orientar os usuários condutores de veículos para a adequada utilização do Estacionamento Regulamentado. A concessionária poderá notificar eletronicamente, utilizando seus monitores, as irregularidades aos agentes da autoridade de trânsito, para as devidas providências de autuação, que só poderão ser emitidas por Agentes da Autoridade de Trânsito ou Forças Policiais conveniadas e credenciadas pelo Município de Boituva conforme legislação vigente. A concessionária deverá disponibilizar sistema informatizado para que os monitores realizem suas atividades, que poderá ser utilizado em dispositivos móveis (smartphones ou tablets) nas plataformas IOS 9 ou superior e Android 4.0 ou superior.

11.9.2 - O sistema deve ser capaz de gerenciar o monitor tendo em seu sistema todos os dados de modo online:



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

- a) Horário de login no sistema
- b) Controle de zona/área de atuação
- c) Quantidade de e-tickets emitidos
- d) Quantidade de consulta de veículos realizadas
- e) Extrato online de vendas de e-tickets
- f) Comunicação via sistema direta com a central de modo bidirecional

11.9.3 - A solução deve contar com sistema efetivo de uso dos dispositivos móveis por parte dos monitores, gerenciando de forma efetiva e segura o uso da internet e aplicativos utilizados nos smartphones e tablets. Deve ser capaz de gerenciar de forma efetiva os dispositivos moveis de forma a garantir a segurança e a disponibilidade do sistema móvel.

## 11.10 - Comunicado de Irregularidade

11.10.1 - O sistema deverá permitir que quando o veículo que utilizar o sistema de Estacionamento Regulamentado, infringir a regulamentação, que o monitor, envie um comunicado eletrônico aos agentes da autoridade de trânsito, contendo a imagem, georreferenciamento e data e hora da infração, para que os mesmos adotem as medidas cabíveis de atuação.

11.10.2 - Para a agilidade da leitura das placas e comunicação com o sistema para a geração da evidência da infração, o sistema deve contar em seu aplicativo com a tecnologia de leitura de imagens do tipo OCR (Optical Character Recognition), capaz de maneira automática realizar a leitura da placa e efetiva consulta da situação da mesma, sem que o monitor precisa digitar a placa do veículo.

## 11.11 - Controle e identificação das áreas de Estacionamento Regulamentado.

11.11.1 - O sistema deverá permitir o cadastro de vias, áreas e logradouros públicos, consideradas pela concedente, com demanda para atender os interesses dos Usuários, a fim de permitir o acesso aos serviços devidamente regulamentada pela sinalização implantada, de acordo com o ANEXO II (Estimativa de quantitativo de vagas de Zona Azul) e com o ANEXO III (ÁREAS DE MONITORAMENTO). O sistema deverá permitir a inclusão, exclusão configuração dos períodos e valores de utilização e demais parâmetros necessários para o controle de áreas em qualquer tempo. Qualquer alteração de períodos de utilização e valores deverá estar, obrigatoriamente, em conformidade com as definições da concedente.



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

11.11.2 - O sistema deverá ser configurado para trabalhar com períodos de utilização das vagas segundo o período de tempo que a concedente necessitar, podendo ser renovado pelo número máximo de períodos permitidos pela Concedente e finalizados automaticamente após o término do período definido. Para um real mapeamento das zonas/áreas concedentes para a exploração da zona azul, a solução deve contar com geomapeamento das zonas exploradas utilizando-se de mecanismo do tipo polígono para a definição das mesmas.

## 11.12 - Vagas Especiais

- a. O sistema deverá permitir o cadastro de vagas de estacionamento regulamentado, destinadas exclusivamente a veículos utilizados por Pessoas Portadoras de Deficiência e com Dificuldade de Locomoção, consideradas pela concedente como estratégicas e necessárias para o funcionamento e desenvolvimento das atividades coletivas e sociais, sinalizadas conforme estabelece a resolução 304, de 18 de dezembro de 2.008 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, devendo o veículo estar devidamente identificado com a credencial fornecida pela concedente e com cartão cortesia da zona azul, pelo período de 2 (duas) horas ininterruptas, com dispensa do pagamento do preço correspondente.
- b. O sistema deverá permitir o cadastro de vagas de estacionamento regulamentado, destinadas exclusivamente a veículos utilizados por Pessoas Idosas, consideradas pela concedente como estratégicas e necessárias para o funcionamento e desenvolvimento das atividades coletivas e sociais, sinalizadas conforme estabelece a resolução 303, de 18 de dezembro de 2.008 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, devendo o veículo estar devidamente identificado com a credencial fornecida pela concedente e com cartão cortesia da zona azul, pelo período de 2 (duas) horas ininterruptas, com dispensa do pagamento do preço correspondente;

## 11.13 - Dispositivos móveis

11.13.1 - Serão os equipamentos utilizados pela concessionária para venda, emissão e controle dos e-Tickets, operados de forma on-line e capazes de autenticar todas as transações efetivadas através dele na base de dados permitindo um controle da operação pela concedente. Os dispositivos móveis deverão ser disponibilizados, pela concessionária, para todos os Monitores, e devem utilizar umas das seguintes plataformas IOS 9 ou superior e Android 4.0 ou superior.

## **12 - DA IMPLEMENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO**



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

## 12.1 - Implementação das Revendas Credenciadas:

### 12.1.1 - Elas deverão possuir:

- a. Acesso próprio a internet;
- b. Estar localizadas nas zonas definidas na "Área Tarifada";
- c. Funcionar nos horários previstos de operação da "Área Tarifada".
- d. Dispositivos próprios do tipo smartphones, tablets e ou desktop compatíveis com as plataformas tecnológicas declaradas nesse termo de referência.

## 12.2 - Da contratação dos monitores:

12.2.1 - A concessionária deverá manter a equipe de monitores treinados para a operação dos dispositivos e da aplicação de monitoramento e gestão de mobilidade urbana e área tarifada. Estes profissionais deverão ser contratados de acordo com as leis trabalhistas vigentes.

## 12.3 - Dos gestores da operação:

12.3.1 - A concessionária deverá manter o gestor da operação treinado para a operação dos dispositivos e da aplicação de monitoramento e gestão de mobilidade urbana e área tarifada. Estes profissionais deverão ser contratados de acordo com as leis trabalhistas vigentes.

12.4 - Caberá a Concessionaria a execução da sinalização vertical e horizontal, nas vias e logradouros públicos que contenham áreas demarcadas para uso do Área Azul, essa sinalização deverá ser implantada de acordo com as normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, em especial as seguintes resoluções editadas pelo CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito:

- Resolução no 180, de 05 de agosto de 2007, que dispõe sobre Manual Brasileiro de Sinalização Vertical
- Resolução no 236, de 11 de maio de 2007, que dispõe sobre Manual Brasileiro de Sinalização Horizontal.
- Resolução 303 de 18 de dezembro de 2008, que dispõe sobre as vagas de estacionamento de veículos destinadas exclusivamente as pessoas idosas.
- Resolução 304 de 18 de dezembro de 2008, que dispõe sobre as vagas de estacionamento destinadas exclusivamente a veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção.



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

12.5 - Projeto de Sinalização: O projeto de sinalização vertical e horizontal deverá ser entregue pela Concessionária para aprovação pelo corpo técnico da Prefeitura Municipal de Boituva, em até 20 (vinte) dias da assinatura do contrato, e este corpo técnico terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para sua análise e aprovação. Caso seja constatada alguma inadequação no projeto, a concessionária deverá suprir as falhas encontradas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, retornando o projeto para aprovação, tendo a partir daí o corpo técnico da Prefeitura Municipal igual período para sua reanálise e aprovação.

## 13 - DO SUPORTE A SOLUÇÃO TECNOLÓGICA

### 13.1 - Definição básica do serviço

13.1.1 - O serviço de suporte compreende a atualização tecnológica de toda a Solução Tecnológica implantada pela concessionária, incluindo assim a atualização de software, o provimento de toda e qualquer evolução, incluindo correções, "patches", "fixes", "updates", "service packs", novas "releases", "versions", "builds" e funcionalidades, bem como o provimento de "upgrades / subscrição", englobando, inclusive, versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de vigência do serviço.

### 13.2 - Da responsabilidade de atendimento

13.2.1 - A concessionária é responsável por prestar suporte técnico a concedente, através de telefone (0800), presencialmente, através da própria Solução Tecnológica, e-mail, Portal de Serviços de Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) e suporte remoto, por toda a vigência do contrato. A concessionária deverá ainda, disponibilizar serviço de suporte técnico para o sistema e hardware presencial, para soluções, configurações e dúvidas complexas, que não tenham sido devidamente respondidas por telefone, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

### 13.3 - do escopo das ações de suporte:

#### 13.3.1 - Caracterizam ações de suporte:

- a. Solução de contorno;
- b. Resolução de problemas;
- c. Esclarecimento de dúvidas funcionais, técnicas, de configuração, de parametrização etc.;
- d. Orientação com relação ao serviço entregue na execução do contrato;
- e. Patches de atualização.



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

## 13.4 - Das despesas relacionadas às atividades de suporte

13.3.1 - A concessionária é responsável por todas as expensas com o suporte técnico, inclusive transporte, alimentação e hospedagem do suporte presencial, sem ônus ou qualquer tipo de repasse de custo para a concedente. Deverão ser observadas as seguintes particularidades:

- a. Durante a vigência do contrato, a equipe técnica da concedente, poderá efetuar um número ilimitado de chamados de suporte para a Solução Tecnológica e não poderá haver restrições por parte da concessionária quanto ao tempo despendido para o atendimento;
- b. O suporte não deverá implicar ônus adicionais para a concedente;
- c. A concessionária será responsável pela manutenção, suporte técnico on-site, remoto e suporte operacional para a solução implementada, considerando, monitores, agentes da concedente, sistema e dispositivos móveis;
- d. No caso de um incidente relacionado à um dispositivo móvel, se a solução por telefone ou suporte remoto for inviável, o equipamento será encaminhado para assistência técnica do fornecedor, sob responsabilidade da concessionária, sendo que a concessionária deverá dispor de dispositivos para reposição imediata;
- e. A concessionária deverá manter equipe preparada e treinada para o suporte ao sistema implementado, com contínuo uso, manutenção e atualizações de funcionalidades para melhorar as atividades da operação; e auxiliar no planejamento e na coordenação de todas as atividades relacionadas ao treinamento, suporte e acompanhamento do local da implementação do sistema;
- f. Dar suporte aos usuários, bem como auxiliar na identificação da melhor solução para as suas necessidades junto ao sistema de gestão de estacionamento rotativo pago.
- g. Programa de Qualidade Assegurada caberá à concessionária implantar e manter um Programa de Qualidade Assegurada com levantamento de métricas definidas nesta seção e outras que venham a ser consideradas relevantes pela Prefeitura, de forma a maximizar a satisfação dos usuários com o Sistema de Estacionamento Rotativo ao longo do tempo.
  - a. Os demonstrativos de qualidade, incluindo, mas não se limitando aos seguintes, deverão ser apurados e entregues à Prefeitura de Boituva juntamente com os relatórios financeiros e estatísticos mensais:
  - b. A) Reclamações de usuários, classificadas por gravidade;  
B) Resolução de tais reclamações (prazos e o que foi feito);  
C) A estatísticas deverão indicar o número de ocorrências ou o período de indisponibilidade, ou ambos sempre que tecnicamente possível;  
D) quaisquer eventos que tenham afetado, reduzido ou interrompido a disponibilidade de vagas em área do Sistema de Estacionamento Rotativo durante o mês, qualquer que seja o motivo.



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

## **14 - DAS FUNCIONALIDADES BÁSICAS EM DISPOSITIVOS MÓVEIS PARA OS USUÁRIOS**

14.1 - Deverá ser fornecida pela concessionária, gratuitamente, uma aplicação para dispositivo móvel, que será utilizada pelos Usuários para a compra de Créditos Eletrônicos de Estacionamento, localização de áreas de Estacionamento Regulamentado, Emissão de e-Tickets e para gerenciamento de sua conta.

14.2 - A aplicação deverá ser fornecida para ser utilizada em dispositivos móveis (smartphones ou tablets) nas plataformas IOS 9 ou superior e Android 4.0 ou superior e apresentar características funcionais mínimas:

14.3 - Deverá possuir autenticação no sistema (login) através de cadastro com utilização de dados pessoais tais como Nome Completo, CPF, Telefone, Cidade, Estado, e-mail.

- a. Deverá possuir a funcionalidade de compra de Créditos Eletrônicos de Estacionamento por cartão de crédito;
- b. Deverá possuir o mapa georreferenciado das revendas fixas baseadas em consulta por nome de rua ou georreferenciamento;
- c. Deverá localizar as áreas de estacionamento automaticamente baseada no georreferenciamento;
- d. Deverá ter a função de estacionar (emissão de e-Ticket), inserindo a placa do veículo, área onde ele se encontra como forma de identificação e enviando as informações para base de dados;
  - a. Deverá permitir que o Usuário estacione enviando um SMS para um número (um mesmo número para todas as operadoras) predeterminado pela concedente com a placa do veículo e área onde ele se encontra.
- e. Deverá ter a possibilidade de efetuar consultas ao extrato das movimentações (compra de crédito e consumo);
- f. Deverá mostrar o tempo de tolerância restante;
- g. Deverá avisar o Usuário caso o período de estacionamento esteja vencendo permitindo a renovação do período, de acordo com a regulamentação do poder Concedente;

## **15 - DAS FUNCIONALIDADES BÁSICAS DA APLICAÇÃO PARA AS REVENDAS**

15.1 - Deverá ser fornecida pela concessionária, gratuitamente, uma aplicação web para as revendas realizarem a compra de Créditos Eletrônicos de Estacionamento, Emissão de e-Tickets e para gerenciamento de sua conta. A aplicação deverá ser WEB responsiva e compatível com Microsoft



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Edge ou superior, Google Chrome build 57 ou superior ou para ser utilizado em dispositivos do tipo Desktops ou notebooks e ou móveis (smartphones ou tablets) nas plataformas IOS 9 ou superior e Android 4.0 ou superior, e apresentar características funcionais mínimas:

- a. Deverá possuir autenticação no sistema (login);
- b. Deverá possuir a funcionalidade de compra de Créditos Eletrônicos de Estacionamento por cartão de débito, crédito ou boleto bancário;
- c. Deverá ter a função de estacionar (emissão de e-Ticket), inserindo a placa do veículo, celular do Usuário do veículo, área onde ele se encontra como forma de identificação e enviando as informações para base de dados;
- d. Deverá emitir o e-Ticket por meio de e-mail ou SMS para o telefone do Usuário que estacionou o veículo, de acordo com o período adquirido;
- e. Deverá permitir que o Revendedor Credenciado solicite o estacionamento do Usuário enviando um SMS para um número (um mesmo número para todas as operadoras) predeterminado pela concedente com a placa do veículo, celular do Usuário que está estacionando e área onde ele se encontra;
- f. Deverá enviar automaticamente todas as operações transacionais, por conexão segura de internet, ou armazenar no dispositivo para sincronização posterior;
- g. Deverá ter a possibilidade de efetuar consultas ao extrato das movimentações (compra de crédito e consumo da própria revenda);
- h. Deverá ter a possibilidade de aquisição de Créditos Eletrônicos de Estacionamento e emissão de e-Ticket por meio de uma central de atendimento (0800).

15.2 - Não é aplicável credenciamento de moradores para estabelecimento gratuito, pois as áreas escolhidas pelos técnicos responsáveis são públicas e não privada. Destarte, por vias de consequências não se aplica a gratuidade nesse caso.

## **16 - DAS FUNCIONALIDADES BÁSICAS DA APLICAÇÃO PARA A GESTÃO DA MOBILIDADE URBANA E GERENCIAMENTO DA ÁREA TARIFADA**

16.1 - Deverá ser fornecida pela concessionária, como parte integrante do serviço prestado, uma aplicação de Gerenciamento da Área Tarifada e gestão de mobilidade urbana para o Município, que deverá ser WEB responsiva e compatível com Microsoft Edge ou superior, Google Chrome build 57 ou superior, com as seguintes características funcionais mínimas:

- a. Deverá possuir um portal web;
- b. Deverá possuir autenticação no sistema (login);



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- c. Deverá possuir um cadastro com número de série de todos os equipamentos utilizados na operação e monitoramento para a devida segurança do sistema;
- d. Deverá possuir o cadastro de perfis;
- e. Deverá possuir o cadastro de usuários;
- f. Deverá possuir o cadastro de meios de pagamento;
- g. Deverá possuir o cadastro de compras;
- h. Deverá possuir o banco de dados para registro de consumo;
- i. Deverá estar previsto no sistema um cadastro das áreas a serem exploradas pelo sistema com informações de sua modalidade / tipo, quantidades de vagas, número de períodos possíveis, valor do período por horário e por área;
- j. Deverá possuir o cadastro de períodos;
- k. Deverá fornecer diversos indicadores padrão a partir do processamento de dados produzidos pelas transações no sistema, de modo a permitir a gestão da Mobilidade Urbana e Gerenciamento da Área Tarifada, contendo no mínimo os seguintes relatórios/painéis de indicadores:
  - I. Faturamento por período, Analítico e Sintético;
  - II. Movimento de estacionamento num período contendo as informações de placa, data e hora de início e término, valor pago, área onde o veículo estacionou, coordenadas de Georreferenciamento
  - III. Mancha de Ocupação das Áreas Tarifadas por período;
  - IV. Circulação de veículos por período e por área, comparando períodos iguais em anos diferentes;
  - V. Mancha de Rotatividade por período;
  - VI. Performance das vendas por período;
  - VII. Veículos irregulares por período:
    - i. Listagem de veículos irregulares num período contendo as informações de placa, data e hora de início e termino (caso tenha comprado o e-Ticket), Informação veículo Irregular (Sem e-Ticket associado), informação Vencido (Com e-Ticket associado e vencido), área onde o veículo estacionou, coordenadas de Georreferenciamento, nome do Monitor que registrou, data e hora do registro;
    - ii. Mancha de irregularidades por período;
  - VIII. Vendas por zona num determinado período;
  - IX. Performance dos monitores:
    - iii. Quantidade de consultas de cada monitor por período;
    - iv. Quantidade de apontamentos de irregularidades por monitor por período;



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

- X. Gestão de indicadores do comportamento dos usuários: Através da captura de conversações da web global e canais sociais, monitorar o que a população está dizendo sobre os programas e projetos de mobilidade urbana do município gerando:
- v. Avaliações do nível de aprovação e rejeição das ações de mobilidade urbana e Estacionamento Rotativo Remunerado;
  - vi. Apresentar as intenções, interesses e necessidade dos cidadãos no que diz respeito à mobilidade urbana e ao Estacionamento Rotativo Remunerado;
  - vii. Apresentar tendências futuras das ações tomadas para a mobilidade urbana e para o Estacionamento Rotativo Remunerado, através de projeções e análise preditiva;
- I. Deverá permitir que o poder concedente avalie a administração econômica e financeira do Estacionamento Rotativo Remunerado, de forma a produzir relatórios que demonstrem os números de controle dos e-Ticket emitidos e valor das operações de estacionamento, elemento básico para o cálculo do valor a ser repassado pela concessionária;
- m. Deverá ter um cadastro que controle todos os acessos de operadores da plataforma de Estacionamento Rotativo Remunerado, sendo eles da concedente, da concessionária ou dos postos de venda credenciados;
- n. Deverá conter níveis de acesso para gestão e operação do estacionamento rotativo com as seguintes funcionalidades:
- a. Usuário (concessionária);
  - b. Monitor (concessionária);
  - c. Agente (concedente);
  - d. Técnico de suporte e operação (concessionária);
  - e. Revendedor Credenciado (Comércio Local autorizado a revender E-tickets);
  - f. Gestor (concedente);
  - g. Administrador (concessionária).
- o. Deverá prover para a concedente, visibilidade sobre o controle, a geração e emissão da numeração dos e-Tickets de forma a evitar fraudes, permitindo ainda a emissão de relatório sobre o uso dos mesmos;
- p. Deverá contemplar de forma on-line o status de ocupação de suas vagas e áreas, permitindo a visualização de gráficos e relatórios;
- q. Deverá oferecer em tempo real, para os monitores e agentes (fiscalização e monitoramento), o estado das áreas de estacionamento que formam parte do sistema, informando a ocupação ou liberação das vagas;



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

- r. Deverá ser capaz de incorporar no sistema novas áreas com diferentes condições à inicialmente estabelecida (maior ou menor valor, áreas diferenciadas em diferentes dias, etc.).
- s. Deverá ter a funcionalidade da seleção da área;
- t. Deverá ter a possibilidade de efetuar consultas aos veículos por placa. Esta consulta deverá retornar os status do estacionamento conforme abaixo:
  - a. Regular (Com e-Ticket associado);
  - b. Irregular (Sem e-Ticket associado);
  - c. Vencido (Com e-Ticket associado e vencido).
- u. Deverá ter a possibilidade de efetuar consultas aos veículos por área. Esta consulta deverá retornar os status do estacionamento:
  - a. Regular (Com e-Ticket associado);
  - b. Irregular (Sem e-Ticket associado);
  - c. Vencido (Com e-Ticket associado e vencido).
- v. Deverá gravar e enviar todas as informações dos veículos consultados à base de dados central, incluindo placa, data e hora da consulta, status do estacionamento (conforme item "u" acima) e foto (caso o veículo esteja irregular);
- w. Deverá gravar um log de todas as consultas efetuadas associadas ao usuário na base de dados;
- x. Deverá enviar para a base de dados central as informações de Georreferenciamento de todos os acessos efetuados pelos Monitores e Fiscais ao sistema;
- y. Deverá prever o tempo de tolerância destinado a notificação;
- z. Deverá ser compatível com os padrões definidos pela W3C, de modo a garantir todas as suas funcionalidades em ambiente WEB, via "browser" (Internet Explorer e/ou Firefox e/ou Google Chrome), utilizando "SSL" (protocolo de segurança que criptografa todos os dados trafegados entre o computador do usuário, smartphone e o da solução a ser utilizada) através da internet, com o objetivo de acesso às informações de forma segura, seja por parte da concessionária ou pela concedente;
- aa. Deverá gerar relatório de visualização de ocupações das vagas inclusive o status das vagas;
- bb. Deverá permitir a fiscalização e acompanhamento dos dados imputados/lançados pelos monitores em tempo real através de plataforma WEB;
- cc. Deverá armazenar e manter todas as informações do monitoramento realizados em campo, nas vias, áreas e logradouros públicos, durante o período de vigência do contrato em base de dados do sistema pretendido e apresentadas nas consultas quando solicitada, sendo obrigatório pelo menos 01 (um) ano.
- dd. A solução deverá prover funcionalidade de MDM (Mobile Device Management) para todos os dispositivos do tipo Smartphones utilizados pelos monitores.



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- ee. DataCenter que hospeda a plataforma de gestão tenha as certificações ISO 9001, ISO 27001, ISO/IEC 27018, ISO/IEC 27001 e CSA STAR

## 17 - DAS FUNCIONALIDADES BÁSICAS DA APLICAÇÃO PARA A FISCALIZAÇÃO DA ÁREA TARIFADA

17.1 - Deverá ser fornecida pela concessionária, como parte integrante do serviço prestado, uma aplicação de fiscalização da Área Tarifada, para ser utilizada em dispositivos móveis (smartphones ou tablets) nas plataformas Windows Phone 8 ou superior, IOS 9 ou superior e Android 4.0 ou superior; e apresentar características funcionais mínimas:

- a. Deverá possuir autenticação no sistema (login);
- b. Deverá ter a funcionalidade da seleção da área;
- c. Deverá ter a possibilidade de efetuar consultas aos veículos por placa. Esta consulta deverá retornar os status do estacionamento:
  - a. Regular (Com e-Ticket associado);
  - b. Irregular (Sem e-Ticket associado);
  - c. Vencido (Com e-Ticket associado e vencido).
- d. Deverá ter a possibilidade de efetuar consultas aos veículos por área. Esta consulta deverá retornar os status do estacionamento:
  - a. Regular (Com e-Ticket associado);
  - b. Irregular (Sem e-Ticket associado);
  - c. Vencido (Com e-Ticket associado e vencido).
- e. Deverá gravar enviar todas as informações dos veículos consultados à base de dados central, incluindo placa, data e hora da consulta, status do estacionamento (conforme item "d" acima) e foto (caso o veículo esteja irregular);
- f. Deverá gravar um log de todas as consultas efetuadas associadas ao monitor/agente na base de dados;
- g. Deverá enviar para a base de dados central as informações de Georreferenciamento de todos os acessos efetuados pelos Monitores e Agentes ao sistema;
- h. Deverá prever o tempo de tolerância destinado a notificação;
- i. Deverá enviar os dados de identificação de área e georreferenciamento para a base de dados no registro do estacionamento;
- j. Deverá mostrar o tempo de tolerância restante, baseado em informações de área;
- k. Da possibilidade de exportação de arquivos para o processamento de multas:
  - a. O sistema deverá permitir a exportação de informações das transações em formato xml a ser definido pela concedente.



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- I. Deverá conter funcionalidade de alarme de ocorrências críticas através de um Botão de Pânico, onde envie a central de operações da concessionária de maneira on-line, dados do monitor, número do telefone, localização, data e hora.
  - a. O portal deverá ter painel com fila de gestão das ocorrências relatadas através do Botão de Pânico, para retorno da emergência.
  - b. Todo o alarme realizado através do Botão de Pânico deverá ser apresentado em dashboard através de visual de mapa de calor apresentando todas as ocorrências com sua geolocalização.
  - c. A plataforma tem que prover método de integração desses dados através de via Web, APIs, para futura integração com soluções do município e suas secretarias de atendimento e despacho.

## 18 - DA IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

18.1 - A vencedora do certame deverá disponibilizar a Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação em sua sede operacional, com computadores devidamente equipados com seus periféricos, e com capacidade suficiente para instalação e operação do software de gestão, permitindo a visualização em tempo real das operações e status de ocupação das vagas e seus índices pelo órgão responsável da Administração Municipal.

### 18.1.1 - Padrão de desempenho

18.1.1 - O padrão de desempenho da solução deverá ser aferido de acordo com o índice gerado no padrão de desempenho, exceto para Bugs do sistema. O padrão de desempenho será calculado de acordo com os itens abaixo:

**Pd = Padrão de desempenho**

**Ts = Taxa de indisponibilidade do sistema**

O Ts deverá ser aferido da seguinte forma:

Nenhuma ocorrência mensal de indisponibilidade do sistema=1

Uma ocorrência mensal de indisponibilidade do sistema=0,5

Duas ocorrências mensais de indisponibilidade do sistema=0,25

Três ocorrências mensais de indisponibilidade do sistema=0,1

Mais de três ocorrências mensais =0



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

## **Ti = Taxa de indisponibilidade da infraestrutura**

O Ti deverá ser aferido da seguinte forma:

O índice mede a disponibilidade, para a equipe de campo, dos dispositivos de coleta e deverá ser fiscalizada por agentes públicos do município.

Uma ocorrência mensal de indisponibilidade do sistema=1

Duas ocorrências mensais de indisponibilidade do dispositivo coletor=0,5

Três ocorrências mensais de indisponibilidade do dispositivo coletor=0,25

Quatro ocorrências mensais de indisponibilidade do dispositivo coletor=0,1

Mais de quatro ocorrências mensais =0

## **Ev = Evolução tecnológica dos dispositivos**

O EV deverá ser aferir a troca, parcial ou total, dos dispositivos de coleta, a partir do segundo ano de contrato, da seguinte forma:

Troca de mais de 66% dos dispositivos, no ano=1

Troca entre 50% e 66% dos dispositivos, no ano=0,8

Troca entre 40% e 50% dos dispositivos, no ano=0,6

Troca entre 30% e 40% dos dispositivos, no ano=0,5

Troca inferior a 30% dos dispositivos, no ano=0

A comprovação se dará mediante o encaminhamento de ofício comunicando a troca, devidamente acompanhado de nota fiscal e número de série, para eventual auditoria. O Ev do primeiro ano de operação, para efeito de cálculo, será sempre "1".

## **To = Taxa de ocupação mínima**

O To deverá ser aferir três vezes ao dia a eficiência da operação, durante os horários de pico, a serem definidos, a média de ocupação diária das vagas. O resultado será armazenado e utilizado para calcular a média do mês, atribuindo um grau de eficiência da seguinte forma:

Índice de ocupação mensal superior a 25%=0,5

Ocupação mensal entre 15,1% e 25% =0,25

Ocupação mensal entre 10% e 15% =0,15



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Ocupação mensal entre 5% e 9,9% =0,10

Ocupação mensal inferior a 5%=0

A fórmula para o cálculo deverá ser:

$$Pd = Ts + Ti + (Ev * 2) + To * 4$$

Onde o Pd não poderá ser inferior a 4

18.1.2 - Do Horário de Funcionamento e Tempo de Permanência a serem considerados pelos sistemas de informação

18.1.2.1 - O período compreendido para o objeto deste pleito na mesma vaga ocupada será de:

- a. 60 minutos;
- b. 60 + períodos fracionados de 30 minutos;
- c. 15 minutos de tolerância no estacionamento do veículo, e após a primeira hora paga para poder regulamentar o pagamento da segunda hora de estacionamento;
- d. 120 minutos.
- e. Tolerância de 15 minutos para carga e descarga.

Os períodos supracitados poderão ter durações diferenciadas em zonas específicas após acordado com o poder Concedente.

18.1.2.2 - O horário de funcionamento das áreas de estacionamento, consideradas ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO, funcionará no período diurno compreendido:

- a. Segunda à sexta-feira das 08h00min às 18h00min;
- b. Sábados 08h00min às 13h00min.

Os horários supracitados poderão ter durações diferenciadas em zonas específicas após acordado com o poder Concedente.

18.1.3 - Da Tarifa por vaga

18.1.3.1 - Os valores das tarifas aplicadas por período para as vagas:

1. Para Veículos de passeio e comerciais leves (até 4.000 Kg ou até 2 eixos), considerar:



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- a. Período de 1 hora: R\$ 2,00 (Dois reais) por período conforme placa de sinalização vertical afixada no local;
  - b. Período de 1 + por período fracionado de 30 minutos: R\$ 2,00 (Dois reais) + R\$ 1,00 (um real) por período fracionado conforme placa de sinalização vertical afixada no local;
  - c. Período de 2 horas: R\$ 4,00 (Quatro reais) por período conforme placa de sinalização vertical afixada no local.
- 2.** Para os veículos acima de 4.000 kg (quatro mil quilogramas) somente poderão estacionar na área tarifada com autorização da Administração Municipal e com o pagamento do tempo de ocupação da vaga, caso contrário, poderão ser autuados conforme legislação vigente. Considerar os seguintes valores:
- a. Período de 1 hora: R\$ 4,00 (quatro reais) por período conforme placa de sinalização vertical afixada no local;
  - b. Período de 1 + 1 horas: R\$ 4,00 (quatro reais) + R\$ 4,00 (quatro reais) por período conforme placa de sinalização vertical afixada no local;
  - c. Período de 2 horas: R\$ 8,00 (oito reais) por período conforme placa de sinalização vertical afixada no local.
- 3.** Pela vaga destinada a veículos automotores ocupada por caçamba estacionária coletora de entulho, que necessitará de autorização especial, deverá ser pago a tarifa de R\$ 30,00 (30 reais) por dia de ocupação de segunda a sexta-feira e R\$ 20,00 (vinte reais) nos sábados. Os domingos e feriados ficam isentos de pagamento.

18.1.4 - Quanto as avarias causadas nos veículos enquanto estiverem utilizando o estacionamento regulamentado

18.1.4.1 - A operação do sistema de estacionamento regulamentado visa simplesmente disciplinar o uso do espaço urbano para a parada e o estacionamento de veículos não cabendo à concessionária ou à concedente responsabilidade pela guarda dos veículos estacionados, salvo se o eventual dolo for causado por ato objetivo de seus colaboradores.

18.1.5 - Da manutenção de equipamentos

18.1.5.1 - A concessionária deverá manter em perfeito estado de funcionamento e segurança todos os equipamentos e demais dispositivos utilizados para a perfeita operação do Estacionamento Regulamentado e será responsável pelo conjunto de ações a serem realizadas com o objetivo de



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

trocar ou reparar em 24 horas qualquer tipo de dano que os equipamentos integrantes da Solução de estacionamento digital poderem sofrer durante todo o período de vigência do contrato.

## 18.1.6 - Da Fiscalização da CONCEDENTE

18.1.6.1 - Caberá à concedente exercer exclusivamente a fiscalização da utilização do sistema, fazendo cumprir a regulamentação existente através de seus instrumentos legais, que preceituam a legislação vigente. O nível de qualidade de serviço será regido pelo processo SLA – Service Level Agreement (Acordo de Níveis de Serviço) que deve fornecer um ambiente que permita suportar o monitoramento, a notificação, o escalonamento e a gerência dos valores dos indicadores de nível de serviço. A concedente deverá ter a possibilidade de conferir e auditar o sistema implantado, acessando em tempo real os registros das transações operacionais e a exploração dos serviços.

## 18.1.7 - Acordo de Níveis de Serviço (SLA)

18.1.7.1 - A concessionária deverá manter a solução em perfeitas condições de funcionamento durante a vigência do contrato, zelando pela qualidade e eficiência dos serviços. Para isso deve manter níveis de serviços que possibilitem o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal, garantindo o retorno da concessão. Essas informações deverão estar continuamente atualizadas e disponíveis para visualização pelos gestores e fiscais do contrato no órgão responsável da Administração Municipal.

## 18.1.8 - Do Tempo de Atendimento

18.1.8.1 - Denomina-se Tempo de Atendimento ao período decorrido entre a emissão da Chamada de Manutenção e o instante em que a concessionária informa que o problema está sanado. O tempo de atendimento está associado aos seguintes graus de severidade do problema:

- Grau 01 de Severidade: Uma falha ou uma interrupção substancial de serviço que afete pelo menos 50% dos acessos on-line ao sistema e que tenha um impacto crítico nos negócios. Este grau de severidade pode ser aplicado também quando houver qualquer falha que deixe um ou mais módulos críticos da solução inoperante ou impossibilitado de prover os serviços.
- Grau 02 de Severidade: Qualquer falha em uma função principal que cause um impacto entre 25% e 49% dos acessos on-line do sistema.
- Grau 03 de Severidade: Qualquer falha em uma função principal que cause um impacto menor que 25% dos acessos on-line do sistema ou algum mau funcionamento em funções periféricas (formatação de relatórios, documentação) que não comprometam a operação da Solução.



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

18.1.8.2 - O Tempo de Atendimento é apresentado em dias comerciais e deverá atender aos prazos abaixo relacionados. Com exceção das melhorias no produto, que serão objeto de negociação com a concedente, as soluções para as demais ocorrências deverão obedecer ao padrão descrito a seguir:

- **Grau 01 de Severidade:** A concessionária empreenderá as ações necessárias para a resolução desta solicitação. As ocorrências deste grau de severidade serão tratadas de forma imediata e intensiva após o registro do incidente. Uma solução de contorno (se houver) deverá ser apresentada em 06 (seis) horas comerciais, limitado a um prazo máximo de 12 (doze) horas comerciais após o registro do incidente. O tempo máximo para uma solução definitiva será de 24 (vinte e quatro) horas comerciais após o registro do incidente
- **Grau 02 de Severidade:** A concessionária empreenderá as ações necessárias para a resolução desta solicitação. As ocorrências deste grau de severidade serão tratadas de forma imediata e intensiva após o registro do incidente. Uma solução de contorno (se houver) deverá ser fornecida em até 12 (doze) horas comerciais após o registro do incidente. O tempo máximo para uma solução definitiva será de 36 (trinta e seis) horas comerciais após o registro do incidente
- **Grau 03 de Severidade:** A concessionária poderá documentar e agendar a correção para um período de manutenção programada ou de menor impacto na operação. Se uma solução de contorno for necessária, ela será programada para uma data apropriada com limite de 15 (quinze) dias após o registro do incidente. A solução definitiva será programada com limite de 30 (trinta) dias para a implementação.

18.1.8.3 - Os níveis de serviço indicam o percentual em que os tempos de atendimento estiveram dentro dos limites estipulados para cada tipo de grau de severidade.

18.2.8.4 - Os níveis de serviço (SLA) a seguir devem ser atendidos para cada tipo de severidade dentro dos prazos definidos:

Grau de Severidade	Grau 1	Grau 2	Grau 3
	Nível 90%	Nível 95%	Nível 85%

18.1.8.5 - Caso a concessionária fique impossibilitada de reparar o problema dentro dos prazos definidos por motivos fortuitos e/ou alheios à sua vontade, poderá excluir o tempo inoperante do cálculo do SLA, após aprovação do Fiscal do Contrato.



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

18.1.8.6 - O cálculo dos SLAs será realizado por equipe da concedente, a qual poderá ser acompanhada pela equipe da concessionária.

## 18.1.9 - Da Central de Atendimento ao Público

18.1.9.1 - A concessionária deverá manter uma central para atendimento ao público, que deverá dispor de infraestrutura adequada, contando com linha telefônica, de acesso gratuito para chamadas originadas no município, para utilização do usuário e funcionar como suporte, pelo menos durante o horário de operação do Estacionamento Regulamentado. Neste local deverão ser prestados os seguintes serviços:

- a. Informações gerais sobre localização, orientação e uso do Estacionamento Regulamentado;
- b. Recebimento e atendimento de sugestões, reclamações e consultas feitas pelos usuários e público em geral;
- c. Demais atividades decorrentes da prestação do serviço.

## 18.1.10 - Da Implantação das Revendas

18.1.10.1 - A concessionária será a única responsável pelos contratos de comercialização com as revendas, devendo zelar pelo bom desempenho, atendimento e imagem dos locais de venda junto ao público usuário. A comercialização de e-tickets, através das Revendas, deverá observar os seguintes aspectos:

- a. As revendas credenciadas pela concessionária deverão ser por ela treinadas quanto aos objetivos do Estacionamento Regulamentado, assim como, deverão receber todas as informações para a correta prestação dos serviços.
- b. As revendas credenciadas para aquisição dos e-tickets deverão estar localizadas próximas às áreas integrantes do Sistema de Estacionamento Regulamentado, de modo a atender adequadamente a demanda dos usuários.
- c. A relação atualizada das revendas credenciadas de e-Tickets e sua localização física, deverá ser objeto de aprovação pela concedente, sendo corrigidas sempre que houver alteração.
- d. A concessionária deverá divulgar as revendas credenciadas com os nomes e localização, em seu site eletrônico, de forma a facilitar aos usuários a aquisição dos e-Tickets no sistema.

## 18.1.11 - Da Informação prestada aos usuários do serviço



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

18.1.11.1 - Todas as mensagens, informações pertinentes ao uso e instruções referentes à aplicação deverão ser apresentadas em idioma português.

## 19 - DA FORMA DE REPASSE DE RECURSOS PELA CONCESSÃO

19.1 - Os valores referentes à aquisição de tickets de estacionamento rotativo deverão ser creditados em conta específica da concessionária, que ao final do período mensal fará o repasse do valor percentual sob os tickets efetivamente utilizados, de acordo ao apresentado no contrato à concedente.

19.1.1 A concessionária encaminhará mensalmente para a concedente todos os dados gerenciais e financeiros do sistema relativo a aquisição e utilização dos tickets, e assumirá a responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à concessionária, não lhe cabendo direitos de pleitear à concedente qualquer situação ou reembolso de quantias principais ou acessórias.

19.2 - A concessionária deverá efetuar o repasse do pagamento do percentual estipulado no contrato de concessão sobre o valor dos tickets utilizados para a concedente, mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da utilização, a ser demonstrado em até 5 (cinco) dias de sua realização, por comprovante de depósito.

19.3 - O atraso injustificado no cumprimento do prazo, sujeitará a concessionária à multa de 0,2 (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre a receita bruta mensal sem prejuízos das demais penalidades previstas na lei 8.666/93 e suas posteriores alterações até o limite de 10 (dez) dias contados a partir do término dos prazos estipulados.

## 20 - VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

20.1 - A Estimativa de Arrecadação, considerando, como base do período de segunda-feira a sábado, pode ser calculado da seguinte forma:

Fórmula de Cálculo:

$vrc = vra \times 10$  (período total do contrato em anos)

$vra = vrm \times 12$  (quantidade de meses)

$vrm = \{(21 \times hds(10)) + (4,5 \times hfs(6))\} \times vrt(2,00) \times txo(40\%) \times nrv(1.082)$

Horário de Funcionamento:

Das 08h00min às 18h00min (segunda à sexta)



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Das 08h00min às 13h00min (sábado)

Onde:

hds = Horas dia de semana

hfs = Horas fim de semana

txo= Taxa de Ocupação

vrt= Valor do e-Ticket por hora

nrv = Número de vagas

vrn = Valor arrecadado por mês

vra = Valor arrecadado por ano

vrc = Valor arrecadado no contrato

Previsão de Faturamento Mensal	R\$ 207.744,00
Previsão de Faturamento Anual	R\$ 2.492.928,00
Previsão de Faturamento para o período total da concessão de 10 (dez) anos	R\$ 24.929.280,00

## 21 - DA PROVA DE CONCEITO

Para garantir o fornecimento da solução e a prestação dos serviços, será exigida a execução de uma prova de conceito conforme descrito a seguir:

21.1 - Classificadas as propostas e concluída a fase de habilitação, a Licitante vencedora provisória será convocada pelo (a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que marcará, em comum acordo, e em até 02 (dois) dias úteis, a data e o local, para realização de uma PROVA DE CONCEITO, onde a Comissão Técnica designada pelo Poder Executivo Municipal avaliará, se a solução ofertada pela licitante atende aos requisitos mínimos exigidos. A comissão é constituída por técnicos da DIRETORIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO, Portaria Nº 20.571 de 12 de agosto de 2019.

21.2 - O prazo para a realização da prova de conceito deverá ser de no máximo 05 (três) dias úteis contados da convocação, com vistas a possibilitar a mobilização dos licitantes, independentemente da localidade que possuam sede ou representação;

21.3 - O Município de Boituva disponibilizará a Licitante, uma sala com condições necessárias para realização da prova, onde serão disponibilizados pontos elétricos, de rede e de Internet e mobiliário;



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

21.4 - A Prova de Conceito avaliará a solução ofertada, onde serão testados todos os requisitos descritos no Termo de Referência. Será considerada apta toda solução com a soma igual a 50 (cinquenta) pontos na coluna valor do roteiro da prova de conceito;

21.5 - A Licitante deverá a suas expensas disponibilizar para realização da Prova de Conceito, o conjunto de equipamentos que julgar necessários para a realização da Prova;

21.6 - A Prova de Conceito será realizada no conjunto instalado pela Licitante que deverá disponibilizar ainda recursos de backup que julgar necessários para substituição de equipamentos caso um ou mais componentes utilizados apresentem defeitos, devendo ainda disponibilizar em seus equipamentos, todos os recursos específicos ofertados para solução;

21.7 - Caso durante a realização da Prova de Conceito a Licitante não demonstre atender aos requisitos mínimos exigidos neste edital ou não consiga realizar a Prova de Conceito por deficiência no funcionamento da solução proposta, a mesma será inabilitada;

21.8 - Ocorrendo a não habilitação da Licitante, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, convocará a empresa licitante habilitada que apresentou a segunda melhor colocação no certame para a apresentação em 02 (dois) dias uteis da documentação de habilitação, dando prosseguimento as demais atividades de habilitação prevista neste Termo de Referência;

21.9 - Caso haja necessidade de proceder a alterações, a Licitante deverá requerer, antes do início da sessão da Prova de Conceito a autorização para a implementação, detalhando as modificações que foram introduzidas e as motivações para tal, desde que não se relacionem à inclusão de novas funcionalidades previstas no Termo de Referência e que não estavam contempladas nos produtos entregues previamente. Somente com a autorização da Comissão, tais modificações poderão ser introduzidas;

21.10 - Caso fique comprovado que a Licitante procedeu alterações sem a prévia aprovação da Comissão ou que as modificações introduzidas, conforme item anterior, retratam a inclusão de funcionalidades previstas neste Termo de Referência, e não inclusas nos produtos que foram entregues previamente, a Licitante será desclassificada;

21.11 - A Comissão constituída para a realização da prova de conceito emitirá um parecer conclusivo aprovando ou não a solução avaliada por meio da prova de conceito, quanto ao atendimento do Roteiro da Prova de Conceito, distribuído durante a vistoria técnica obrigatória. Este parecer será encaminhado diretamente ao (a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação responsável pelo certame;



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

21.12 - Todos os recursos disponibilizados (equipamentos, mídias, softwares, manuais, etc.) para realização da prova de conceito acima, são de propriedade do Licitante, e serão devolvidos imediatamente após a emissão do parecer pela Comissão;

21.13 - Caso a empresa não venha a ser aprovada na prova de conceito, será imediatamente desclassificada e, nesta ocasião, será convocada a colocada subsequente para avaliação;

21.14 - A aprovação na prova de conceito é obrigatória para as etapas subsequentes do processo licitatório. Não será adjudicada a empresa que não concluir satisfatoriamente, (aprovado), a prova de conceito.

## **22 - EXIGÊNCIAS IMPOSTAS À CONCESSIONÁRIA PARA A IMPLANTAÇÃO**

22.1 - Implantar o serviço objeto desta contratação, obedecendo rigorosamente a todos os requisitos e especificações técnicas constantes e a metodologia constante no anexo III deste Termo de Referência;

22.2 - Atender aos prazos estabelecidos e acordados no cronograma de implantação do projeto, a ser apresentado ao Poder Executivo Municipal na assinatura do contrato. O Projeto deve estabelecer, de forma clara e objetiva, o escopo e os prazos de início de operação. O prazo total de implantação da solução e capacitação, não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias após a apresentação do plano de projeto;

22.3 - Informar ao Poder Executivo Municipal, para efeito de controle interno, o nome, CPF e no número da carteira de identidade (RG) dos colaboradores disponibilizados para a implantação do projeto;

22.4 - Designar, na assinatura do contrato, um profissional especialista em Gerenciamento de Projetos, que será o responsável técnico da concessionária, na gestão do projeto de implantação da solução e na elaboração do Plano de Projeto de Implantação;

22.5 - Manter seus empregados devidamente identificados com crachá subscrito pela concessionária, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo e sua fotografia;

22.6 - A seleção, designação e gestão do quadro de profissionais alocados ao contrato são de exclusiva responsabilidade da concessionária;

22.7 - Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados, contidos em quaisquer mídias e documentos, que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados ao Município, respondendo pelos danos que venham a ocorrer;



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

22.8 - Não veicular publicidade ou qualquer informação quanto à prestação do objeto desta contratação sem prévia autorização do Poder Executivo Municipal;

22.9 - Respeitar os direitos de propriedade intelectual relativo ao uso, proteção e segurança dos produtos e serviços (Software) utilizados na prestação de serviço objeto desta contratação.

## **23 - INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS**

23.1 - Em decorrência de evolução tecnológica, mediante acréscimos ou substituições, poderão ser incorporadas e implantadas novas tecnologias que facilitem a operacionalização do sistema, promovam maior conforto e/ou benefícios aos usuários, ou promovam melhor controle da arrecadação, podendo-se atualizar e/ou substituir os equipamentos e/ou sistemas disponibilizados na operação, porém, deverá ser submetido a análise e aprovação da concedente.

## **24 - OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

24.1 - Fiscalizar a execução dos serviços concedidos, por meios próprios ou através de outros órgãos conveniados, aplicando as penalidades aos infratores que deixarem de efetuar o pagamento das tarifas e arrecadando as multas decorrentes;

24.2 - Comunicar a Concessionária, com a antecedência necessária, observando o prazo de 30 (trinta) dias úteis, no mínimo, qualquer alteração na concessão, desde que não altere o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

24.3 - Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares da concessão, as cláusulas contratuais, aplicar as penalidades inerentes e exercer a fiscalização de trânsito prevista no Código de Trânsito Brasileiro – CTB e legislação vigente;

24.4 - Garantir da eficácia do sistema de estacionamento rotativo pago, objeto da presente concessão, dando pleno apoio a Concessionária na sua atuação, colocando permanentemente disponíveis, durante o período de funcionamento do sistema, agentes de fiscalização de trânsito, com poder necessário de atuação, com a finalidade de firmar os autos de infração dos veículos estacionados de forma irregular;

24.5 - Intervir na Concessão nos casos e condições previstos em legislação vigente;

24.6 - Extinguir o contrato nos casos previstos em lei;

24.7 - Zelar pela boa qualidade dos serviços para com os usuários;



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

24.8 - Estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação e conservação do meio ambiente;

24.9 - Proporcionar as condições adequadas e necessárias para a execução dos serviços contratados, de acordo com os termos do Contrato, adotando e tomando todas as providências cabíveis;

24.10 - Designar um profissional que fiscalizará os serviços executados e o relacionamento com a concessionária (gestor do contrato);

24.11 - Proceder-se a análise e aprovação do projeto implantado e submetido pela Concessionária, de acordo com o plano de projeto, autorizando em até 2 (dois) dias úteis o início da operação;

24.12 - Liberar as áreas objeto do Contrato totalmente desembaraçadas administrativa e judicialmente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias da data da assinatura do contrato;

24.13 - Exigir medidas adicionais na área de abrangência do projeto, como também poderá suspender os trabalhos temporariamente até que as medidas de segurança sejam consideradas suficientes;

24.14 - Realizar avaliação do desempenho da concessionária, durante toda a vigência do contrato.

## **25 - OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

25.1 - Responsabilizar-se pelo objeto da concessão, respondendo pelo fiel cumprimento do contrato, devendo manter os trabalhos sob sua supervisão direta;

25.2 - Efetuar, ao Poder Concedente, o pagamento do valor do repasse da concessão, oriundo da utilização dos tickets, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao arrecadado;

25.3 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto da presente licitação, bem como por todas as despesas necessárias à realização, custos com fornecimento de equipamentos e materiais, recursos humanos e demais despesas indiretas;

25.4 - Prestar serviço adequado a todos os usuários, mediante a cobrança das tarifas de estacionamento fixadas, obedecendo às normas técnicas aplicáveis pela concedente, e Legislação de Trânsito pertinente, colaborando com as autoridades na adoção de medidas que visem a eficácia do projeto de estacionamento rotativo eletrônico pago;

25.5 - Instalar, no Município de Boituva, em sua área central, base técnica para administração dos serviços;



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

25.6 - Identificar e notificar os veículos estacionados nas vagas do sistema, aplicando o aviso de cobrança de tarifa, informando diariamente à autoridade municipal de fiscalização de trânsito e também ao fiscal do contrato, os dados relativos aos veículos que deixaram de efetuar o pagamento da tarifa;

25.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento para o fim de garantir o referido ressarcimento;

25.8 - Comunicar os agentes municipais de fiscalização de trânsito, via sistema, sobre os veículos estacionados irregularmente e acima do tempo máximo permitido na mesma vaga;

25.9 - Acatar as disposições legais e regulamentares e instruções complementares estabelecidas pela concedente, bem como colaborar com as ações desenvolvidas pelos prepostos responsáveis pelo monitoramento do serviço;

25.10 - Monitorar o cumprimento do tempo de permanência dos veículos nas vagas, conforme determinação do Poder Concedente;

25.11 - Manter os monitores uniformizados e identificados por crachá e supervisionar quanto a aparência e ao comportamento pessoal durante o horário de trabalho;

25.12 - Cobrar os serviços de acordo com os valores estipulados pela concedente, respeitadas as condições previstas na licitação;

25.13 - Prestar as informações necessárias aos usuários do sistema;

25.14 - Implantar e manter atualizados nos equipamentos e sistemas de informação, os dados regulamentares referentes aos serviços, tais como: valor das tarifas praticadas, limites de tempo, horários de serviço e demais informações necessárias à correta operação do mesmo, bem como outras porventura determinadas pela concedente;

25.15 - Manter atualizado o sistema de controle operacional das áreas de estacionamento, exibindo as vagas e demais indicadores de gestão, sempre que solicitado pela fiscalização do contrato;

25.16 - Submeter-se à aprovação do Poder Concedente o plano de projeto a ser implantado;



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

25.17 - Responsabilizar-se pela boa e eficiente execução dos serviços concedidos e implantação do projeto, de acordo com as normas do Contrato, desta licitação e da legislação específica, devendo manter os trabalhos sob sua supervisão;

25.18 - Coordenar a execução dos serviços de comum acordo com a concedente, mantendo a continuidade dos serviços e evitando qualquer tipo de interrupção ou paralisações;

25.19 - Cumprir e fazer cumprir as disposições constantes nas determinações apresentadas pela concedente, bem como todas as normas legais que disciplinam os serviços de estacionamento rotativo eletrônico pago e as cláusulas contratuais da presente concessão;

25.20 - Permitir à concedente livre acesso em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, observando programação prévia de visita em horário normal de expediente, sempre acompanhado de representante da concessionária;

25.21 - Substituir de imediato, independente de apresentação de motivos e sempre que exigido pela concedente, qualquer profissional, cuja atuação ou comportamento seja, julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou no interesse do serviço;

25.22 - Assegurar que seu corpo técnico, ao exercer suas funções, use de total isenção no controle efetuado, cortesia e polidez nas relações com o usuário;

25.23 - Indicar um representante (preposto legal), por ocasião da assinatura do contrato, que se incumbirá do relacionamento com a concedente;

25.24 - Atender prontamente as instruções e observar rigorosamente todas as disposições emanadas pela concedente, a quem compete a supervisão e fiscalização de todo desenvolvimento dos serviços;

25.25 - Apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS de seus empregados;

25.26 - Efetuar, sempre que necessário, a reposição e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, sem qualquer ônus para a concedente;

25.27 - Implementar serviços de monitoramento para controle de horários dos créditos em uso;



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

25.28 - Efetuar a instalação e reparos necessários à manutenção do serviço de estacionamento rotativo eletrônico pago nas vias, áreas e logradouros públicos;

25.29 - Responsabilizar-se pela correta aplicação das normas de segurança do trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho, sendo que o seu eventual descumprimento sujeitará a Concessionária às penalidades previstas nesta contratação, respeitando a recomendação ministerial n° **03/2009/PRT3/EMHN**, sob pena de, além das sanções nela cominadas, sujeitar-se às penalidades previstas no **artigo 87 da Lei Federal 8.666/93**, implícitas no Contrato;

25.30 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25.31 - Auferir como receita da concessão o valor da tarifa fixada pela concedente para a utilização do estacionamento rotativo eletrônico pago, cabendo ao concessionário a própria arrecadação;

25.32 - A inadimplência da Concessionária com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

25.33 - Prestar contas mensalmente ao poder CONCEDENTE, nas condições e prazos fixados, bem como aos usuários do sistema (controle diário de arrecadação, comprovante de pagamento do valor mensal devido, demonstrativos gráficos de utilização);

25.34 - No caso de consórcio, deverá ser apresentado a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 2.3.4 deste Edital.

25.35 A concessionária deverá apresentar para o FUMTRAN anualmente, até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício fiscal, o balanço patrimonial, de resultado econômico anual, os livros obrigatórios escriturados, na forma da legislação civil;

25.36 Publicar anualmente, até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício fiscal, as demonstrações financeiras em jornal de grande circulação no Estado e dar ciência da publicação a FUMTRAN, remetendo cópia autenticada ou original, conforme disposto no Art. 23, inciso XIV, da Lei nº 8.987/95.

25.37 Publicar, no mesmo prazo do item anterior, as demonstrações financeiras através de sítio virtual da empresa.

## **26 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS**



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

Sem prejuízo do disposto na **Lei Federal n° 8.078**, de 11 de setembro de 1.990, são direitos e obrigações dos usuários:

26.1 - Receber serviço adequado;

26.2 - Receber da concedente e da concessionária, informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

26.3 - Levar ao conhecimento do Poder Público e da Concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;

26.4 - Comunicar às autoridades competentes, os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação do serviço (se houver);

26.5 - Contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados serviços.

## **27 - DA REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS**

27.1 - A tarifa para ocupação do espaço público poderá ser revista anualmente ou quando **comprovadamente for necessário** para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da concessão, Os preços serão ajustados a cada ano de contrato de acordo com o salário mínimo, sendo arredondados de forma que facilitem o pagamento dos usuários, através de Decreto. Sempre por pleito de iniciativa da **CONCESSIONÁRIA**.

27.2 - Os pleitos de revisão tarifárias deverão ser instruídos com as respectivas planilhas de custos referentes à data-base da tarifa vigente à época e à data-base objeto do pedido, de forma a demonstrar a evolução dos preços dos insumos entre as duas data-base.

27.3 - A tarifa deverá ser revisada sempre que ocorrer criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como sempre que ocorrerem alterações nos parâmetros operacionais dos serviços concedidos, originárias de determinações unilaterais do **CONCEDENTE** que visem à conveniência ou o interesse público.

27.4 - Poderá a **CONCEDENTE** reduzir o valor do repasse relativo ao ônus da concessão, visando o estabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato, caso as revisões necessárias venham a elevar significativamente o valor das tarifas aos usuários, visando à modicidade das tarifas.



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

27.5 - Os parâmetros e abrangência funcionais definidos no Termo de Referência poderão ser objeto de revisão futura pela Concedente, em função da experiência adquirida com a implantação da solução, bem assim considerando as eventuais necessidades de adequação para melhor atendimento à demanda de prestação de serviços aos usuários, respeitando o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

## **28 - Os Servidores Responsáveis pela confecção do Termo de Referência e Anexos são:**

- EZEQUIAS FRANCO CARDOSO – Gerente
- FLÁVIA ALVIM PEIXOTO MOREIRA – Técnico

## **ANEXO II**

### **Estimativa de quantitativo de vagas de Zona Azul – Boituva/SP**

Cidade	Nome da Rua	Metros	Lados para estacionar	Total de vagas
Boituva	Rua Expedicionário Souza Filho	427	2	118
Boituva	R.Cel Eugênio Motta	613	2	170
Boituva	R. Fernando Costa	171	1	23
Boituva	Rua São Roque	159	2	44
Boituva	Rua São João	111	2	30
Boituva	Rua Nove de Julho	159	2	44



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Boituva	Rua José Ferrielo	192	2	52
Boituva	R. Conselheiro Antônio Prado	197	2	54
Boituva	Av. Tancredo Neves	50	1	7
Boituva	R. Nicolau Vercelino	99	1	13
Boituva	Rua João Leite	161	1	22
Boituva	Rua Coronel Arruda Botelho	517	2	144
Boituva	Rua Camilo Tame(1)	110	2	30
Boituva	Rua Camilo Tame(2)	77	1	10
Boituva	Rua Manoel dos Santos Freire	284	2	56
Boituva	Av. Pereira Ignacio	294	2	82
Boituva	R. Expedicionário Botuvense	207	2	56
Boituva	R. Nove de Julho (2)*	77	2	20
Boituva	Rua São Roque (2)*	76	2	20
Boituva	Rua Expedicionário Souza Filho (2)*	86	1	12
Boituva	Rua João Leite (2)*	79	2	22
Boituva	Rua Guilherme Primo*	379	1	53
			<b>Total de Vagas (Estimadas)</b>	<b>955</b>
			<b>Total de Vagas Sugeridas (Estimadas)</b>	<b>127</b>
			<b>Total Geral de Vagas (Estimadas)</b>	<b>1082</b>

## **Total Vagas: 1.082 Vagas**

Durante o Período de Implantação e futuras ampliações do sistema, a concessionária, após aprovação da concedente, deverá manter o número de vagas de estacionamento para Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida conforme Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2.000, que estabelece as normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, estabelecendo no Art. 7º, Capítulo II, a obrigatoriedade de reserva de no mínimo 2% (dois por cento) das vagas de estacionamento de veículos, localizadas em vias ou espaço público, visando garantir melhor comodidade e facilidade de acesso.

Durante o Período de Implantação e futuras ampliações do sistema, a concessionária, após aprovação da concedente, deverá manter o número de vagas de estacionamento para Pessoas Idosas conforme o Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2.003, que regula o direito assegurado às pessoas idosas, determinando em seu Art. 41 a obrigatoriedade de reserva de no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas nos estacionamentos públicos e privados, visando garantir melhor comodidade e facilidades de acesso.



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

## **ANEXO III**

### **ÁREAS DE MONITORAMENTO**

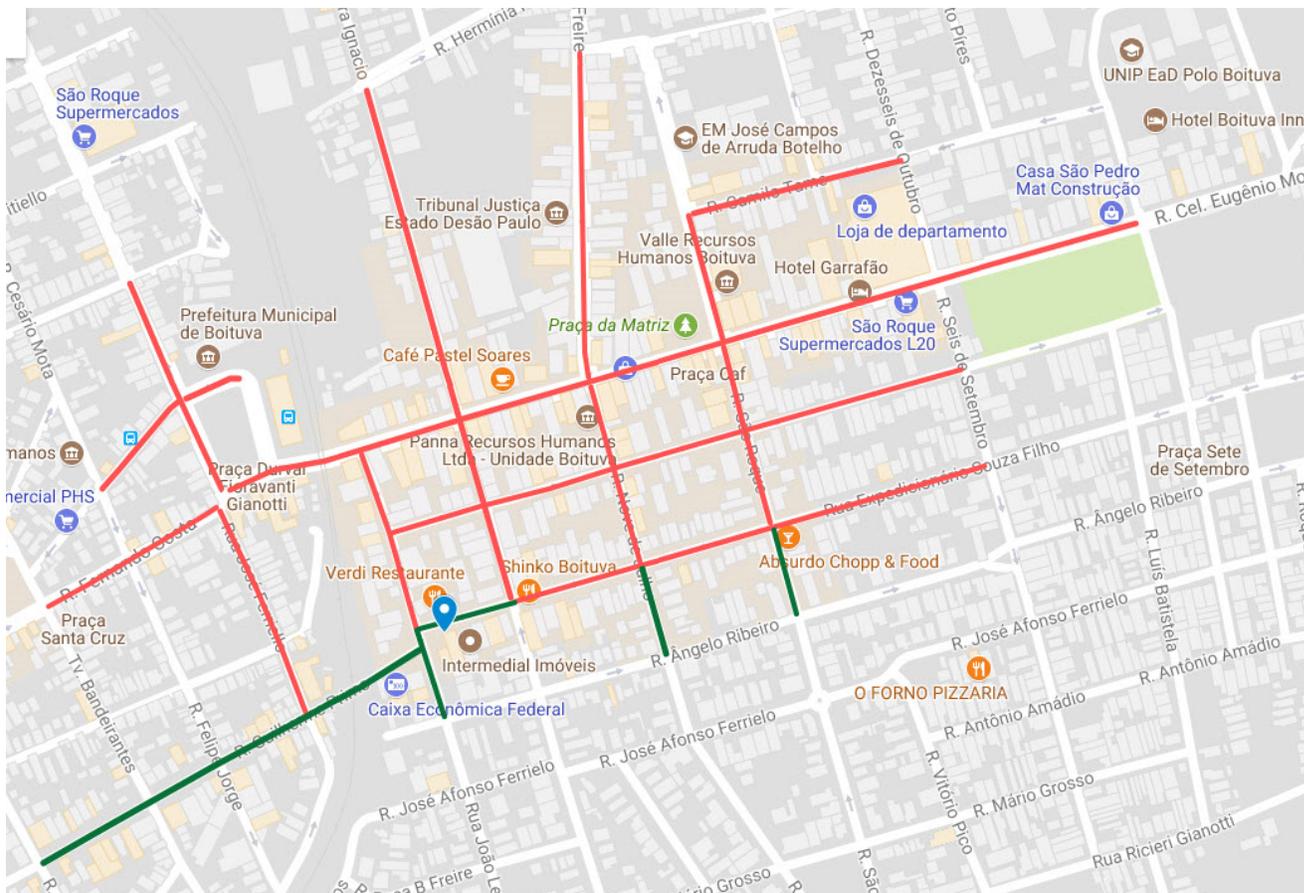
Mapas anexos



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP



## ANEXO IV



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

## METODOLOGIA DE IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ÁREA TARIFADA

Durante o Período de Implantação, a concessionária deverá fornecer e instalar todos os elementos sob sua responsabilidade, configurar e programar todos os softwares necessários, realizar treinamentos de uso e administração da solução e fornecer a documentação prevista em contrato.

As atividades a serem desenvolvidas na implantação são:

- a.** Cadastramento de vagas da cidade nas regiões definidas pelo Poder Executivo Municipal.
- b.** Cadastramento de Revendedores Credenciados;
- c.** Disponibilização dos dispositivos móveis para os monitores;
- d.** Instalação dos equipamentos de tecnologia necessários à prestação dos serviços;
- e.** Parametrização e customização da Solução de estacionamento digital:
  - (i) Inclusão dos locais de estacionamento com a quantidade de vagas correspondentes a cada área;
  - (ii) Inclusão dos parâmetros de cobrança, períodos de operação, limites, valores e regras de monitoramento para cada área;
  - (iii) Geração dos modelos iniciais de relatórios;
  - (iv) Geração dos indicadores iniciais para operação;
  - (v) Parametrização dos equipamentos e sistemas de visualização do Centro de Operações.
- f.** Disponibilização e Capacitação de Monitores e Atendentes de Central de Atendimento:
  - (i) A concessionária deverá disponibilizar Monitores e Atendentes de central de atendimento em quantidade suficiente para a operação da solução no Município;
  - (ii) A concessionária deverá ministrar os treinamentos necessários para prover a base teórica e conceitual necessárias para capacitar o seu corpo funcional e os Fiscais do Município em suas funções;
  - (iii) A concessionária deverá fornecer todo o material necessário para a realização do treinamento, bem como o material didático correspondente na língua portuguesa, que será entregue a cada participante;
  - (iv) Os treinamentos deverão ser ministrados obrigatoriamente na língua portuguesa;
  - (v) Os treinamentos deverão ocorrer durante toda a vigência da concessão conforme a inclusão de novos Monitores, Credenciados, Atendentes e Fiscais do Poder Executivo Municipal.
- g.** Treinamento do pessoal dos Credenciados:



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

A concessionária deverá ministrar os treinamentos necessários para prover a base teórica e conceitual necessárias para capacitar os seus credenciados no exercício de suas funções. A concessionária deverá fornecer todo o material necessário para a realização do treinamento, bem como o material didático correspondente na língua portuguesa, e suporte pós treinamento na operação do sistema, através de Central de Atendimento.

**h. Homologação da Implantação do Serviço:**

- (i) O período de homologação inicia-se após a implantação do Solução de estacionamento digital, permitindo aos gestores públicos o acompanhamento dos treinamentos, divulgação e testes durante a fase inicial;
- (ii) Após a primeira área implantada e aprovada, na fase de implantação, a concedente emitirá o Termo de Aceite para início provisório da operação;
- (iii) A emissão do Termo de Aceite durante o período de implantação, permitirá que a operação oficial, ocorra gradativamente, conforme o andamento da implantação e credenciamento de pontos de venda;
- (iv) O período de cobrança (operação oficial) começará após 24 (vinte e quatro) horas da emissão do Termo de Aceite;
- (v) A cada nova área implantada, a concedente emitirá novo Termo de Aceite específico;
- (vi) O Termo de Aceitação Definitivo da solução só será emitido caso não sejam verificadas falhas de projeto ou problemas, durante os testes iniciais no período de implantação, e a concessionária tenha cumprido todas as cláusulas do contrato.

**i. Observações importantes quanto a operação pelo Prazo do Contrato:**

- (i) A concessionária será responsável pela infraestrutura, disponibilidade, Solução de estacionamento digital, custos, encargos, taxas e repasse à concedente de percentual dos recursos arrecadados, sem ônus para o Município.
- (ii) As atividades de operação, até o final do contrato, terão início imediatamente após a emissão do Termo de Aceitação emitido na homologação da primeira área de estacionamento rotativo da Área Tarifada implantada.
- (iii) O regime da operação será 10 x 5, ou seja, 10 (dez) horas por dia, de segunda à sexta feira das 08h00min às 18h00min, e aos sábados durante 05 (cinco) horas, das 08h00min às 13h00min.
- (iv) A concedente poderá definir dias em que não será efetuada a cobrança em determinadas áreas por ocasião de feriados, eventos, festas ou outros.
- (v) Durante o período de operação, a concessionária deverá disponibilizar canal de comunicação (smartphone ou tablet) para a troca de informações entre os monitores e a base técnica para reportar eventuais problemas em campo.



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

- (vi) A concessionária deverá elaborar relatórios mensais, para a concedente, de acompanhamento da operação do serviço, onde deverão ser detalhados utilização, disponibilidade, atuação de monitores, taxas de utilização por área, períodos, dias e outros que vierem a ser úteis.
- (vii) A concessionária será responsável pelo fornecimento, alocação e respectivos custos de todos os serviços, diretos ou indiretos, necessários para a efetivação da operação.
- (viii) Em épocas especiais ou datas comemorativas e em conformidade com as necessidades do comércio, o horário de funcionamento poderá ser alterado por ato da concedente, observando-se o interesse público;
- (ix) O uso de vagas por tempo além do limite estabelecido na sinalização regulamentar para atendimento de serviços que exijam utilização especial, só poderá ocorrer mediante autorização expressa da concedente do sistema, devendo ser efetuado o pagamento da tarifa enquanto nela permanecer sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, inclusive com a remoção do veículo pela Prefeitura Municipal de Boituva.
- (x) O veículo que estiver estacionado antes do horário previsto para o início de funcionamento do sistema deverá submeter-se às normas e condições estabelecidas para utilização do sistema, a partir do seu horário de funcionamento;
- (xi) O veículo quebrado, que utilizar a vaga do sistema de estacionamento rotativo eletrônico pago, deverá efetuar o pagamento da tarifa devida, enquanto nela permanecer.

## **ANEXO V**

### **MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº:01/18



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

PROCESSO nº:97/18

DATA DA REALIZAÇÃO: 23/09/19

Atestamos para fins de comprovação no Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_, edital nº \_\_\_\_\_/2018 que o Sr. (a) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, esteve, nesta data, visitando as instalações da XXXXXXXXXXXX XXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de CIDADE - SP, onde lhe foi repassado informações sobre o Projeto, situado no endereço \_\_\_\_\_, visando obter subsídios para elaboração de sua proposta de preços, onde esclareceu todas as dúvidas sobre o objeto desta licitação.

Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Representante do Município de CIDADE

Nome:

Matrícula:

Carimbo/Assinatura:

Representante Legal do Licitante

Nome:

RG:

Assinatura:

Este Atestado deverá ser apresentado pela licitante (modelo)

## ANEXO VI

### ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO

Nº	Descrição da Funcionalidade	Valor	Obs.
----	-----------------------------	-------	------



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

1	Acessar o sistema Via Browser.		
2	Realizar login no sistema com usuário Operador.		
3	Cadastrar uma pessoa com perfil de Monitor.		
4	Cadastrar uma pessoa com perfil de Fiscal.		
5	Cadastrar uma pessoa com perfil de Revendedor Credenciado.		
6	Cadastrar uma pessoa com perfil de Gestor.		
7	Acessar o sistema Via Browser e simular um Usuário (Munícipe) se cadastrando.		
8	Acessar o sistema como o Usuário (Munícipe) e realizar uma operação de compra de Créditos Eletrônicos de Estacionamento, comprando 5 múltiplos do valor definido no item 3.		
9	Simular o estacionamento de um veículo através do site WEB através de desktop.		
10	Simular o estacionamento de um veículo através de Aplicação instalada em um <i>Smartphone</i> (conforme especificações solicitadas no edital).		
11	Usar um <i>Smartphone</i> (conforme especificações solicitadas no edital) para o efetuar login na aplicação com o usuário Monitor criado no passo 5.		
12	Através do mesmo <i>Smartphone</i> simular a consulta dos carros estacionados nos passos 09 e 10.		
13	Simular a consulta de mais 5 veículos não estacionados.		
14	Acessar o sistema via <i>Browser</i> através do usuário Revendedor Credenciado cadastrado no passo 5.		
15	Simular o estacionamento de um veículo através do site WEB usando o <i>desktop</i> logado como revendedor.		
16	Permanecendo logado como revendedor, emitir um relatório de faturamento por período desse revendedor.		
17	Acessar o sistema via Browser com o usuário Gestor, cadastrado no passo 6.		
18	Exibir um relatório que apresenta a mancha de ocupação.		
19	Enviar e-mail padrão do sistema comprovando cadastro e alteração de dados cadastrais dos munícipes, com a informação personalizada de identificação do usuário.		
20	Comprovar na emissão do e-ticket a identificação única para o e-ticket utilizando-se de tecnologia <i>Hash</i> em Md5 gerando uma data <i>type GUID</i> de 32 caracteres alfanuméricos separados por item em 4 grupos.		
21	Realizar consulta e identificação de status da placa veicular (3 consultas distintas), através de aplicativo do monitor utilizando-se de tecnologia OCR nativa do aplicativo.		
22	Realizar identificação de usuário já cadastrado com validação de CPF, E-mail e telefone.		



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

23	Apresentar cadastro de telefones identificados através de compra via revenda/monitor por meio de SMS.		
24	Comprovar a geração do e-ticket no aplicativo do munícipe com tempo limite de 7 segundos.		
25	Comprovar a identificação de zona de atuação específica do monitor.		
26	Apresentar resultado da coleta de informações coletadas do monitoramento social em painel.		
27	Realizar a renovação de e-ticket através de funcionalidade no aplicativo de maneira a evitar todo o processo de aquisição do e-ticket.		
28	Apresentar relatório de identificação de carros sem e-tickets, com no mínimo as informações de identificação do agente, data, hora, localização e foto do veículo.		
29	Comprovar checkout transparente para compra de créditos no aplicativo através de cartão de crédito.		
30	Comprovar integração via portal para aquisição de créditos através de Cartão de crédito, debito e boleto bancário.		
31	Apresentar mensagem customizada no aplicativo do munícipe utilizando-se de tecnologia de <i>push-notification</i> .		
<b>TOTAL</b>			

I. O campo valor deverá ser preenchido com NA (Não Atende) se a solução não atender a funcionalidade e com A (Atende) se a solução atender a funcionalidade.

## ANEXO VII



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

## PROPOSTA

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE Boituva-SP

**Proponente:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone:**

Pela concessão de gestão da exploração, apoio e monitoramento de vagas de estacionamento rotativo eletrônico pago de veículos zona azul, Concorrência Pública nº 01/2018, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, repassará mensalmente ao Município de Boituva os valores abaixo:

Percentual Mensal de repasse	Valor estimado mensal (previsão de faturamento mensal indicado no item 20 do TR x % mensal de repasse)	Período Contratual
0%	R\$ 0,00	10 (dez) anos

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**

**Nome:**

**RG.:**

**(Carimbo da empresa)**

## ANEXO X



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

## DECLARAÇÃO ÚNICA

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., para fins de participação na Concorrência 01/2018, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, **DECLARA:**

- a) Que esta empresa é considerada (\_\_\_) **MICROEMPRESA**/(\_\_\_) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no § 4º, do art. 3º, gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar. Cidade – (UF), de de 2017.

**Obs: assinalar com "X" a opção da empresa;**

- b) Que esta empresa é considerada (\_\_\_) **COOPERATIVA**, conforme as condições estabelecidas no art. 34, da lei federal nº 11.488/2007; Declara ainda que o Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que a cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente.
- c) Que, em cumprimento à Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro: (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Pública, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Pública, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Pública quanto a participar ou não da referida licitação; (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Pública antes da adjudicação do objeto da referida licitação; (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas;
- d) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.

\*\*\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

- e) Que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.
- f) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(Carimbo da empresa)

**OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com o CREDENCIAMENTO.

**ANEXO XI**

**DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

Proponente:

**Ref. Concorrência nº 01/2018**

**Objeto:**

$$a) \text{ Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

$$b) \text{ Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}} \geq 1$$

$$c) \text{ Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}} \geq 1$$

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**

**Nome:**

**RG.:**

**(Carimbo da empresa)**

## **ANEXO XII**

### **PLANILHA DE FLUXO DE CAIXA ESTIMADO PARA A CONCESSÃO**



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
 AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

## SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO - FLUXO DE CAIXA ESTIMADO PARA O CONTRATO

Ano de Referência		ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10
<b>Entradas</b>	1. Receita Operacional Bruta	Receita Tarifária	R\$ -								
	<b>a - Total de Entradas (1)</b>		R\$ -								
<b>Saídas</b>	2. Deduções de Receita Operacional	ISS	R\$ -								
		PIS	R\$ -								
		COFINS	R\$ -								
		<b>2 Total</b>	R\$ -								
	3. Custo Operacional	Pessoal	R\$ -								
		Base Técnica	R\$ -								
		Sistema	R\$ -								
		Manutenção de Equipamentos	R\$ -								
		Outros (uniforme, comunicação, data center...)	R\$ -								
	<b>3 Total</b>	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
	4. Custo da Concessão	Repasso ao Poder Concedente	R\$ -								
		<b>4 Total</b>	R\$ -								
	5. Custos de Implantação	Sistemas	R\$ -								
		Equipamentos	R\$ -								
		Sinalização	R\$ -								
		Outros (Treinamento, gerencia de projeto, viagens...)	R\$ -								
	<b>5 Total</b>	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
	6. Outras Despesas	Gerais	R\$ -								
		Administração	R\$ -								
		Vendas	R\$ -								
Garantia Contratual		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
<b>6 Total</b>	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
7. Imposto de Renda e Contribuição Social	IR	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
	IR Adicional	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
	CSSL	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
<b>7 Total</b>	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
<b>b. Total de Saídas (2+3+4+5+6+7)</b>		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
<b>7 Saldo no Ano (a-b)</b>			R\$ -								

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Assinatura do representante legal**

**Nome:**

**RG.:**

**(Carimbo da empresa)**



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

## ANEXO XIII

### MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/XXXX

PROCESSO Nº XXXX/XXXX

CONTRATO Nº XXXX/XXXX

CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE GESTÃO DA EXPLORAÇÃO, APOIO E MONITORAMENTO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO ELETRÔNICO PAGO, DENOMINADO "ÁREA TARIFADA" OU "ZONA AZUL", QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CIDADE, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O Município de Boituva-SP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Rua xxxxxx xxxxxxxx – CIDADE-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 00.000.000/0000-00, neste ato representado pelo Sr. Secretario Municipal XXXXXX XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX/2018, e o resultado final da **Concorrência nº 01/2018**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - Este Contrato será regido e interpretado de acordo com o ordenamento jurídico vigente na República Federativa do Brasil.

1.2 - Este Contrato reger-se-á especialmente pela Lei nº 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123 de 2006, Lei Federal 9.503, Lei 8.987 de 1995, Decreto 2.271 de 1997, Lei Municipal 1.246 de 2007 e Decreto Municipal 3.912 de 2015, e suas respectivas alterações, obedecendo ainda as determinações do edital de Concorrência nº 01/2018 e seus Anexos, bem como todas Resoluções e Regulamentos atinentes à concessão de estacionamento rotativo público, respeitado sempre o ato jurídico perfeito, a coisa julgada e o direito adquirido.



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

## **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DA CONCESSÃO**

2.1 – O presente contrato compreende a Concessão Onerosa para gestão da exploração, apoio e monitoramento de vagas de estacionamento rotativo eletrônico pago, denominado “Área Tarifada” ou “Zona Azul”, monitoramento social e administração de Solução de Estacionamento Digital no Município de Boituva, contemplando todos os recursos materiais, de tecnologia e serviços necessários ao seu correto funcionamento, com repasse de percentual de receitas ao Município, de acordo com as especificações técnicas constantes no Anexo I do edital.

2.2 - A Solução de estacionamento digital tem como objetivo integrar em um único sistema os processos de operação e gerenciamento do Estacionamento Rotativo Pago no Município.

2.3 - Para que a concessionária opere os serviços nas condições e diretrizes definidas pelo Município, esta deverá disponibilizar sistemas e recursos de tecnologia conforme os requisitos obrigatórios descritos a seguir.

2.4 - A Solução de estacionamento digital contempla os seguintes produtos e serviços:

- Aquisição de Créditos e Ativação do serviço;
- Fiscalização;
- Administração;
- Gestão e Repasse;
- Auditoria e Segurança;
- Atendimento ao usuário;
- Base Técnica.

2.5 - A contratação da concessão de que trata este Contrato e seus Anexos não implicará, em nenhuma hipótese, na transferência da atividade de polícia ou da atribuição de fiscalização do cumprimento da legislação de trânsito, atividades que continuarão a ser exercidas pelos agentes do Poder Público.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – TARIFA E PAGAMENTOS PELA OUTORGA.**

3.1 - Da Tarifa por vaga

3.1.1 - Os valores das tarifas aplicadas por período para as vagas:

3.1.1.1 - Para Veículos de passeio e comerciais leves (até 4.000 Kg ou até 2 eixos), considerar:

Período de 1 hora: R\$ 2,00 (dois reais) por período conforme placa de sinalização vertical afixada no local;

Período de 1 + 1 horas: R\$ 2,00 (dois reais) + R\$ 2,00 (dois reais) por período conforme placa de sinalização vertical afixada no local;

Período de 2 horas: R\$ 0,00 (x reais) por período conforme placa de sinalização vertical afixada no local.

3.1.1.2 - Para os veículos acima de 4.000 kg (quatro mil quilogramas) somente poderão estacionar na área tarifada com autorização da Administração Municipal e com o pagamento do



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

tempo de ocupação da vaga, caso contrário, poderão ser autuados conforme legislação vigente.

Considerar os seguintes valores:

Período de 1 hora: R\$ 4,00 (quatro reais) por período conforme placa de sinalização vertical afixada no local;

Período de 1 + 1 horas: R\$ 4,00 (quatro reais) + R\$ 4,00 (quatro reais) por período conforme placa de sinalização vertical afixada no local;

Período de 2 horas: R\$ 8,00 (oito reais) por período conforme placa de sinalização vertical afixada no local.

3.1.1.2.1 - Após os primeiros 15 (quinze) minutos em serviço de carga / descarga (comprovados), o usuário do veículo estará obrigado ao pagamento da tarifa o preço público pela utilização da vaga, caso contrário estará sujeito a todas as penalidades cabíveis.

3.1.1.3 - Pela vaga destinada a veículos automotores ocupada por caçamba estacionária coletora de entulho, que necessitará de autorização especial, deverá ser pago a tarifa de R\$ 30,00 (trinta reais) por dia de ocupação de segunda a sexta-feira e R\$ 20,00 (vinte reais) nos sábados. Os domingos e feriados ficam isentos de pagamento.

3.2 - As tarifas serão pagas diretamente pelos usuários à Concessionária, e será de sua responsabilidade a administração dos valores recebidos.

3.2.1 Os valores referentes à cobrança de estacionamento rotativo deverão ser creditados em uma conta específica da concessionária, que ao final do período mensal fará o repasse do valor percentual de acordo ao apresentado no contrato à concedente, ficando o valor restante para a concessionária.

3.2.2 A concessionária encaminhará mensalmente para a concedente, todos os dados gerenciais e financeiros do sistema relativos a utilização das vagas, e assumirá a responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à concessionária, não lhe cabendo direitos de pleitear à concedente qualquer situação ou reembolso de quantias principais ou acessórias.

3.3 - A concessionária deverá efetuar o repasse do pagamento do percentual estipulado no contrato de concessão sobre o valor dos tickets utilizados para a concedente, mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da utilização, a ser demonstrado em até 5 (cinco) dias de sua realização, por comprovante de depósito.

3.4 - O atraso injustificado no cumprimento do prazo, sujeitará a concessionária à multa de 0,2 (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre a receita bruta mensal sem prejuízos das demais penalidades previstas na lei 8.666/93 e suas posteriores alterações até o limite de 10 (dez) dias contados a partir do término dos prazos estipulados.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS**



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

4.1 - A tarifa para ocupação do espaço público poderá ser revista anualmente ou quando comprovadamente for necessário para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da concessão, Os preços serão ajustados a cada ano de contrato de acordo com o salário mínimo, sendo arredondados de forma que facilitem o pagamento dos usuários, através de Decreto. Sempre por pleito de iniciativa da CONCESSIONÁRIA.

4.2 - Os pleitos de revisão tarifárias deverão ser instruídos com as respectivas planilhas de custos referentes à data-base da tarifa vigente à época e à data-base objeto do pedido, de forma a demonstrar a evolução dos preços dos insumos entre as duas datas-base.

4.3 - A tarifa deverá ser revisada sempre que ocorrer criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como sempre que ocorrerem alterações nos parâmetros operacionais dos serviços concedidos, originárias de determinações unilaterais do CONCEDENTE que visem à conveniência ou o interesse público.

4.4 - Poderá a CONCEDENTE reduzir o valor do repasse relativo ao ônus da concessão, visando o estabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato, caso as revisões necessárias venham a elevar significativamente o valor das tarifas aos usuários, visando à modicidade das tarifas.

4.5 - Os parâmetros e abrangência funcionais definidos no Termo de Referência poderão ser objeto de revisão futura pela Concedente, em função da experiência adquirida com a implantação da solução, bem assim considerando as eventuais necessidades de adequação para melhor atendimento à demanda de prestação de serviços aos usuários, respeitando o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO DE CONCESSÃO**

5.1. Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 24.929.280,00** (Vinte e quatro milhões, novecentos e vinte e nove mil, duzentos e oitenta reais), equivalentes ao resultado financeiro da operação do sistema de estacionamento rotativo pago, durante o período de 10 (dez) anos conforme Termo de Referência constante no Anexo I deste Contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS DA CONCESSÃO**

6.1 - O prazo de vigência contratual será de 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

a) Necessidade fundamentada de amortização de investimentos;



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

B) Previsão superveniente para execução de serviços inicialmente não previstos no Edital de Concorrência e no Contrato de Concessão;

b) Comprovada necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da Concessionária, mediante justificação.

c) A comprovação quanto à necessidade de prorrogação e o prazo de prorrogação contratual deverão ser determinados em processo administrativo próprio, mediante requerimento fundamentado da Concessionária protocolado com antecedência mínima de 06 (seis) meses do termo contratual.

d) O prazo de prorrogação deverá ser o estritamente necessário para o resgate do inicial equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

6.2 - Os prazos a serem observados para a implantação e o início de operação do sistema de estacionamento rotativo pago será o previsto neste Contrato ou constante dos Anexos do mesmo.

6.3 - Salvo disposição editalícia ou legal em sentido diverso ou mesmo em contrário, os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos observarão as seguintes diretrizes:

**I** - Todos os dias deverão ser contados em dias corridos;

**II** - A contagem dos prazos estabelecidos será iniciada em dia útil, excluindo o dia de início e incluindo o dia de vencimento;

**III** - O dia de vencimento será prorrogado automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, caso caia em dia sem expediente na sede do Poder Concedente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**São direitos e obrigações da Concessionária, além de outras constantes do edital de licitação, seus anexos e que por lei couberem;**

7.1 - Responsabilizar-se pelo objeto da concessão, respondendo pelo fiel cumprimento do contrato, devendo manter os trabalhos sob sua supervisão direta;

7.2 - Efetuar, ao Poder Concedente, o pagamento do valor do repasse da concessão, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao arrecadado;

7.3 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto da presente licitação, bem como por todas as despesas necessárias à realização, custos com fornecimento de equipamentos e materiais, recursos humanos e demais despesas indiretas;



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

7.4 - Prestar serviço adequado a todos os usuários, mediante a cobrança das tarifas de estacionamento fixadas, obedecendo às normas técnicas aplicáveis pela concedente, e Legislação de Trânsito pertinente, colaborando com as autoridades na adoção de medidas que visem a eficácia do projeto de estacionamento rotativo eletrônico pago;

7.5 - Instalar, no Município de Boituva, em sua área central, base técnica para administração dos serviços e atendimento ao público;

7.6 - Identificar os veículos estacionados nas áreas tarifadas, informando diariamente à autoridade municipal de fiscalização de trânsito, os dados relativos aos veículos infratores;

7.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento para o fim de garantir o referido ressarcimento;

7.8 - Comunicar os agentes municipais de fiscalização de trânsito, via sistema, sobre os veículos estacionados irregularmente e acima do tempo máximo permitido na mesma vaga;

7.9 - Acatar as disposições legais e regulamentares e instruções complementares estabelecidas pela concedente, bem como colaborar com as ações desenvolvidas pelos prepostos responsáveis pelo monitoramento do serviço;

7.10 - Monitorar o cumprimento do tempo de permanência dos veículos nas vagas, conforme determinação do Poder Concedente;

7.11 - Manter os operadores uniformizados e identificados por crachá e supervisionar quanto a aparência e ao comportamento pessoal durante o horário de trabalho;

7.12 - Cobrar os serviços de acordo com os valores estipulados pela concedente, respeitadas as condições previstas na licitação;

7.13 - Prestar as informações necessárias aos usuários do sistema;

7.14 - Implantar e manter atualizados nos equipamentos e sistemas de informação, os dados regulamentares referentes aos serviços, tais como: valor das tarifas praticadas, limites de tempo, horários de serviço e demais informações necessárias à correta operação do mesmo, bem como outras porventura determinadas pela concedente;



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

7.15 - Manter atualizado o sistema de controle operacional das áreas de estacionamento, exibindo as vagas e demais indicadores de gestão, sempre que solicitado pela fiscalização do contrato;

7.16 - Submeter-se à aprovação do Poder Concedente o plano de projeto a ser implantado;

7.17 - Responsabilizar-se pela boa e eficiente execução dos serviços concedidos e implantação do projeto, de acordo com as normas do Contrato, desta licitação e da legislação específica, devendo manter os trabalhos sob sua supervisão;

7.18 - Coordenar a execução dos serviços de comum acordo com a concedente, mantendo a continuidade dos serviços e evitando qualquer tipo de interrupção ou paralisações;

7.19 - Cumprir e fazer cumprir as disposições constantes nas determinações apresentadas pela concedente, bem como todas as normas legais que disciplinam os serviços de estacionamento rotativo eletrônico pago e as cláusulas contratuais da presente concessão;

7.20 - Permitir à concedente livre acesso em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, observando programação prévia de visita em horário normal de expediente, sempre acompanhado de representante da concessionária;

7.21 - Substituir de imediato, independente de apresentação de motivos e sempre que exigido pela concedente, qualquer profissional, cuja atuação ou comportamento, seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou no interesse do serviço;

7.22 - Assegurar que seu corpo técnico, ao exercer suas funções, use de total isenção no controle efetuado, cortesia e polidez nas relações com o usuário;

7.23 - Indicar um representante (preposto legal), por ocasião da assinatura do contrato, que se incumbirá do relacionamento com a concedente;

7.24 - Atender prontamente as instruções e observar rigorosamente todas as disposições emanadas pela concedente, a quem compete a supervisão e fiscalização de todo desenvolvimento dos serviços;

7.25 - Apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS de seus empregados;

7.26 - Efetuar, sempre que necessário, a reposição e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, sem qualquer ônus para a concedente;



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

7.27 - Implementar serviços de monitoramento para controle de horários dos créditos em uso;

7.28 - Efetuar a instalação e reparos necessários à manutenção do serviço de estacionamento rotativo eletrônico pago nas vias, áreas e logradouros públicos;

7.29 - Responsabilizar-se pela correta aplicação das normas de segurança do trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho, sendo que o seu eventual descumprimento sujeitará a Concessionária às penalidades previstas nesta contratação, respeitando a recomendação ministerial n° **03/2009/PRT3/EMHN**, sob pena de, além das sanções nela cominadas, sujeitar-se às penalidades previstas no **artigo 87 da Lei Federal 8.666/93**, implícitas no Contrato;

7.30 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.31 - Auferir como receita da concessão o valor da tarifa fixada pela concedente para a utilização do estacionamento rotativo eletrônico pago, cabendo ao concessionário a própria arrecadação;

7.32 - A inadimplência da Concessionária com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

7.33 - Prestar contas, mensalmente, dos valores auferidos com a concessão, incluindo despesas e receitas arrecadadas, na forma e prazos determinados pela concedente.

7.33.1 - A concessionária deverá apresentar para o FUMTRAN anualmente, até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício fiscal, o balanço patrimonial, de resultado econômico anual, os livros obrigatórios escriturados, na forma da legislação civil;

7.33.2 - Publicar anualmente, até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício fiscal, as demonstrações financeiras em jornal de grande circulação no Estado e dar ciência da publicação a FUMTRAN, remetendo cópia autenticada ou original, conforme disposto no Art. 23, inciso XIV, da Lei n° 8.987/95.

7.33.3 - Publicar, no mesmo prazo do item anterior, as demonstrações financeiras através de sítio virtual da empresa.

**São direitos e obrigações do Concedente, além de outras constantes deste Edital, seus anexos e que por lei couberem:**



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

7.34 - Fiscalizar a execução dos serviços concedidos, por meios próprios ou através de outros órgãos conveniados, aplicando as penalidades aos infratores que deixarem de efetuar o pagamento das tarifas e arrecadando as multas decorrentes;

7.35 - Comunicar a Concessionária, com a antecedência necessária, observando o prazo de 30 (trinta) dias úteis, no mínimo, qualquer alteração na concessão, desde que não altere o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

7.36 - Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares da concessão, as cláusulas contratuais, aplicar as penalidades inerentes e exercer a fiscalização de trânsito prevista no Código de Trânsito Brasileiro – CTB e legislação vigente;

7.37 - Garantir a eficácia do sistema de estacionamento rotativo pago, objeto da presente concessão, dando pleno apoio a Concessionária na sua atuação, colocando permanentemente disponíveis, durante o período de funcionamento do sistema, agentes de fiscalização de trânsito, com poder necessário de atuação, com a finalidade de firmar os autos de infração dos veículos estacionados de forma irregular;

7.38 - Intervir na Concessão nos casos e condições previstos em legislação vigente;

7.39 - Extinguir o contrato nos casos previstos em lei;

7.40 - Zelar pela boa qualidade dos serviços para com os usuários;

7.41 - Estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação e conservação do meio ambiente;

7.42 - Proporcionar as condições adequadas e necessárias para a execução dos serviços contratados, de acordo com os termos do Contrato, adotando e tomando todas as providências cabíveis;

7.43 - Designar um profissional que fiscalizará os serviços executados e o relacionamento com a concessionária (gestor do contrato);

7.44 - Proceder-se a análise e aprovação do projeto implantado e submetido pela Concessionária, de acordo com o plano de projeto, autorizando em até 2 (dois) dias úteis o início da operação;

7.45 - Liberar as áreas objeto do Contrato totalmente desembaraçadas administrativa e judicialmente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias da data da assinatura do contrato;



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

7.46 - Exigir medidas adicionais na área de abrangência do projeto, como também poderá suspender os trabalhos temporariamente até que as medidas de segurança sejam consideradas suficientes;

7.47 - Realizar avaliação do desempenho da concessionária, durante toda a vigência do contrato, conforme critérios constantes no anexo XIV.

São direitos e obrigações do **Usuário**, além de outras constantes deste edital, seus anexos e que por lei couberem:

7.48 - Sem prejuízo do disposto na **Lei Federal nº 8.078**, de 11 de setembro de 1.990, são direitos e obrigações dos usuários:

7.49 - Receber serviço adequado;

7.50 - Receber da concedente e da concessionária, informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

7.51 - Levar ao conhecimento do Poder Público e da Concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;

7.52 - Comunicar às autoridades competentes, os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação do serviço (se houver);

7.53 - Contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados serviços.

## **CLÁUSULA OITAVA – EXTINÇÃO DA CONCESSÃO E REVERSÃO**

8.1 Constituem motivos para a extinção da concessão, além dos previstos neste Contrato e em seus Anexos, aqueles elencados nos arts. 35 e seguintes da Lei Federal nº 8.987/95, bem como os previstos nos arts. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, garantido o prévio contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, bem como as defesas prévias e recursos a estes preceitos inerentes.

8.2 Ao final do prazo contratual, o Poder Concedente poderá assumir imediatamente os serviços e instalações destinadas à concessão e poderá fazer uso de todos os bens afetos à prestação dos serviços públicos de estacionamento rotativo pago previstos para reversão em favor do Poder Concedente.

8.3 Caso o contrato venha a ser prorrogado, os bens reverterão ao Poder Concedente somente ao final do prazo de concessão, incluindo-se a eventual prorrogação.



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

8.4 A reversão, no advento do termo contratual, far-se-á com a indenização das parcelas dos investimentos dos bens ainda não amortizados, que tenham sido realizados ou adquiridos com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade dos serviços.

## CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Com fulcro nos **86 e 87 da Lei nº 8.666/1.993**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento de obrigação da concessionária, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total arrecadado no mês da infração;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total arrecadado no mês da infração;
- c) 1% (um por cento) por reincidência no descumprimento de obrigação da concessionária, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total arrecadado no mês da infração.

9.1.3 Impedimento de licitar e contratar com os órgãos da Administração Pública Municipal e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser repassado nos pagamentos eventualmente devidos pela concessionária à concedente, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente;

9.3 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/97, aplicando-se, subsidiariamente, a **Lei 9.784/99**;

9.4 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO**

10.1 Os produtos e serviços constantes neste Contrato serão fiscalizados pelo Poder Concedente através da Secretaria responsável pela Mobilidade, que terá autoridade para exercer qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

10.2 A ação da fiscalização não exonera a Concessionária de suas responsabilidades contratuais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - AUDITORIA E VERIFICAÇÃO**

11.1 A qualquer tempo, a Concedente poderá conferir e auditar o sistema em funcionamento, no espaço em que fornecidos, acessando os registros das transações operacionais e os pontos de controle e verificação, bem como todos os registros e controles administrativos e financeiros referentes à exploração dos serviços objeto desta concessão.

11.2 A Concessionária deverá ter registro atualizado da quantidade de vagas de estacionamento discriminadas por zonas, ruas e equipamentos eletrônicos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS**

12.1 - A Concessionária se adequará a quaisquer alterações na execução dos serviços objeto deste Contrato, determinadas por novos regulamentos ou legislação atinente, sendo-lhe assegurado, em caso de onerosidade superveniente, o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Instrumento Contratual, na forma que prevista inclusive no mesmo.

12.2 - Será admitida a contratação de terceiros para a execução de atividades inerentes, acessórias ou complementares do contrato, desde que haja prévio consentimento.

## **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONCEDENTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006 e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## **CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1 Incumbirá à CONCEDENTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

## **CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO**



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Boituva do Estado da São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

15.2 E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Boituva, **XX** de **XXXX** de 2018.

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF n°:

Identidade n°:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF n°:

Identidade n°:

## **ANEXO XIV – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE DESEMPENHO DO CONTRATO**

### **1. SISTEMA DE DESEMPENHO**

O presente Anexo tem por objetivo descrever o SISTEMA DE DESEMPENHO composto pelo ÍNDICE DE DESEMPENHO (ID) e seus SUB-ÍNDICES.

A avaliação do desempenho da CONCESSIONÁRIA será realizada por meio da apuração, cálculo e aplicação do Índice de Desempenho (ID), medição da qualidade dos SERVIÇOS prestados pela CONCESSIONÁRIA, baseado nos INDICADORES DE DESEMPENHO apresentados neste documento, servindo como balizador para a composição final da OUTORGA, conforme exposto no CONTRATO.

O cálculo dos SUB-ÍNDICES DE DESEMPENHO E INDICADORES DE DESEMPENHO que compõem o ID será feito trimestralmente. Entretanto, a apuração do ÍNDICE DE DESEMPENHO será feita trimestralmente, a partir da média dos dois trimestres consecutivos anteriores à apuração.

O ÍNDICE DE DESEMPENHO apurado influenciará diretamente o cálculo do valor da parcela variável da OUTORGA para o trimestre subsequente à apuração, até que nova apuração trimestral seja realizada. O valor da parcela variável da OUTORGA irá corresponder a um percentual da Receita Bruta da CONCESSIONÁRIA, de acordo com a classificação obtida nesse trimestre.

O MUNICÍPIO analisará as informações e promoverá as diligências necessárias à elaboração de um parecer sobre o real desempenho apresentado pela CONCESSIONÁRIA e sugestões de melhoria do seu desempenho.



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

Para diligência das informações, o MUNICÍPIO utilizará:

- Inspeções amostrais para verificação dos critérios de qualidade e disponibilidade.
- Análise da documentação produzida e apresentada pela CONCESSIONÁRIA;
- Análise de informações prestadas pelo PODER CONCEDENTE;

No caso de inspeções amostrais, é obrigação do MUNICÍPIO utilizar uma amostra estatisticamente significativa.

## **1.1. RELATÓRIO DE DESEMPENHO**

O cálculo do ÍNDICE DE DESEMPENHO deverá constar do RELATÓRIO DE DESEMPENHO que será entregue pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE. O RELATÓRIO DE DESEMPENHO deverá conter:

- Informações sobre o cálculo do ID, conforme preconizado neste Anexo;
- Informações sobre o cálculo dos INDICADORES DE DESEMPENHO;
- Histórico de cada indicador e o detalhamento de todas as medições realizadas no período, bem como fonte dos dados, responsável pela coleta;
- Resultado das Pesquisas qualitativas e quantitativas junto aos USUÁRIOS dos SERVIÇOS do SISTEMA INTELIGENTE DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO a serem prestados pela CONCESSIONÁRIA.



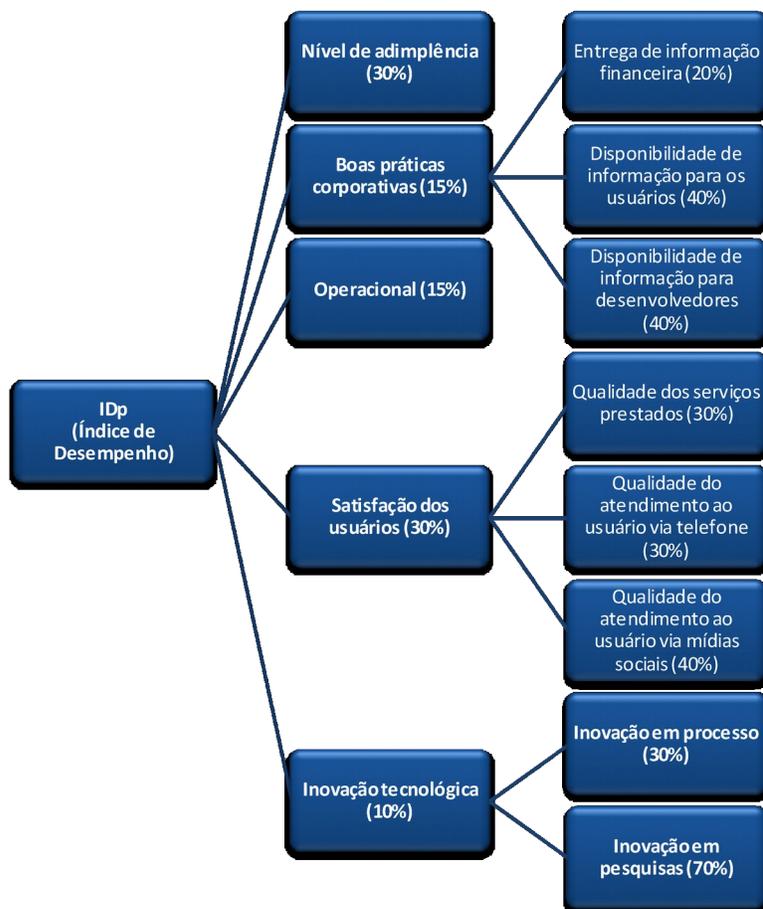
# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

## 2. ÍNDICE DE DESEMPENHO

O ÍNDICE DE DESEMPENHO é composto pela apuração e ponderação de cinco sub-índices de desempenho principais:



1. Sub-Índice de Redução de Inadimplência (IRI) – Avalia o nível de adimplência do sistema ao longo do tempo;
2. Sub-Índice de Práticas Corporativas (IPC) – Avalia a transparência e conformidade às normas, leis, requerimentos técnicos, contratuais, regulatórios e comunicação da informação exigida;
3. Sub-Índice de Serviços (IO) – Avalia a disponibilidade dos equipamentos de retaguarda e a qualidade da operação da CONCESSIONÁRIA.
4. Sub-Índice de Atendimento ao Usuário (IAU) – Avalia o nível de qualidade dos serviços prestados, do atendimento ao usuário via telefone e via mídias sociais.
5. Sub-Índice de Inovação Tecnológica (IIT) – Avalia o grau de inovação de processos e tecnológica agregados pela CONCESSIONÁRIA.

O resultado da apuração do ÍNDICE DE DESEMPENHO será representado por uma nota, situada entre 0 (zero)



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

e 100 (cem), sendo que 0 (zero) representa a pior avaliação possível e 100 (cem) a melhor avaliação possível a ser obtida pela CONCESSIONÁRIA.

A partir dos resultados apurados de cada um dos quatro índices (IRI, IPC, IO, IAU e IIT) será calculado o ÍNDICE DE DESEMPENHO.

Os IRI e IAU terão peso de 30% (trinta por cento), enquanto o IPC e o IO terão peso de 15% (quinze por cento) e o IIT peso de 10% (dez por cento).

Desta forma, o ÍNDICE DE DESEMPENHO será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ID = 30\% \times IRI + 15\% \times IPC + 15\% \times IO + 30\% \times IAU + 10\% \times IIT$$

Onde:

- ID = ÍNDICE DE DESEMPENHO
- IRI = SUB-ÍNDICE DE REDUÇÃO DE INADIMPLÊNCIA
- IPC = SUB-ÍNDICE DE PRÁTICAS CORPORATIVAS
- IO = SUB-ÍNDICE OPERACIONAL
- IAU = SUB-ÍNDICE DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO
- IIT = SUB-ÍNDICE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

## 2.1. SUB-ÍNDICE DE ADIMPLÊNCIA

O SUB-ÍNDICE DE ADIMPLÊNCIA (IRI) mede o quanto os USUÁRIOS estão adimplentes com o sistema, ou seja, o quanto eles estão pagando pelo uso das VAGAS do SISTEMA INTELIGENTE DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO.

O IRI deverá ser calculado no período de verificação da seguinte forma:

$$\frac{\sum (\text{Períodosderotatividade})}{\sum (\text{Períodosderotatividade})}$$

Portanto, o IRI será representado por um número de 0 (zero) a 100 (cem) que deverá ser multiplicado pelo peso atribuído ao critério de redução de inadimplência.

## 2.2. SUB-ÍNDICE DE PRÁTICAS CORPORATIVAS

O SUB-ÍNDICE DE PRÁTICAS CORPORATIVAS (IPC) mede a transparência e a credibilidade da CONCESSIONÁRIA. Este é formado por dois INDICADORES DE DESEMPENHO, INDICADOR DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA (IIF), INDICADOR DE DISPONIBILIDADE DE INFORMAÇÃO PARA USUÁRIOS (IDIU) e INDICADOR DE DISPONIBILIDADE DE INFORMAÇÃO PARA PROGRAMADORES (IDIP).



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Portanto, o IPC será representado por um número de 0 (zero) a 100 (cem) que será obtido pelo resultado da fórmula abaixo:

$$\text{IPC} = \text{IIF} \times 20\% + \text{IDIU} \times 40\% + \text{IDIP} \times 40\%$$

## 2.2.1. INDICADOR DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA (IIF)

INDICADOR DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA (IIF)	
<b>Objetivo</b>	Mede dias de atrasos na entrega do RELATÓRIO FINANCEIRO pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE a cada trimestre.
<b>Fórmula</b>	$\sum$ dias de atraso de entrega do RELATÓRIO FINANCEIRO no trimestre
<b>Nota</b>	0 dia – 100 Até 5 dias – 75 Até 15 dias – 50 Até 30 dias – 25 Acima de 30 dias – 0
<b>Racional</b>	Entrega Formal do Relatório de cada CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE.
<b>Meta</b>	0 dia de atraso

## 2.2.2. INDICADOR DE DISPONIBILIDADE DE INFORMAÇÃO PARA USUÁRIOS (IDIU)

INDICADOR DE DISPONIBILIDADE DE INFORMAÇÃO PARA USUÁRIOS (IDIU)	
<b>Objetivo</b>	Mede a conformidade da disponibilidade das informações aos usuários
<b>Fórmula</b>	$\sum$ itens não conformes
<b>Nota</b>	Todos os itens em conformidade – 100 1 item não conforme – 0  Entende-se por informação para usuários toda aquela sobre: <ul style="list-style-type: none"><li>• Perfil de uso das vagas;</li><li>• Receitas auferidas pelo sistema em tempo real desdobradas por cada um dos meios de pagamento;</li><li>• Disponibilidade de vagas em tempo real.</li></ul>
<b>Racional</b>	Verificação amostral por profissional capacitado do PODER CONCEDENTE
<b>Meta</b>	Todos os itens em conformidade

## 2.2.3. INDICADOR DE DISPONIBILIDADE DE INFORMAÇÃO PARA DESENVOLVEDORES DE APLICATIVOS PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS (IDIP)

INDICADOR DE DISPONIBILIDADE DE INFORMAÇÃO A PROGRAMADORES (IDIP)	
<b>Objetivo</b>	Mede a conformidade da disponibilidade das informações para programadores
<b>Fórmula</b>	$\sum$ itens não conformes
<b>Nota</b>	Todos os itens em conformidade – 100 1 item não conforme – 0



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

	Entende-se por informação para usuários toda aquela sobre: <ul style="list-style-type: none"><li>• Perfil de uso das vagas;</li><li>• Disponibilidade de vagas em tempo real;</li><li>• Informações técnicas de APIs e outras formas de integração de aplicativos.</li></ul>
<b>Racional</b>	Verificação amostral por profissional capacitado do PODER CONCEDENTE
<b>Meta</b>	Todos os itens em conformidade

### 2.3. SUB-ÍNDICE OPERACIONAL

O SUB-ÍNDICE DE SERVIÇOS (IO) mede a disponibilidade dos equipamentos de retaguarda e a qualidade da operação da CONCESSIONÁRIA. Este é formado pelo INDICADOR DE QUALIDADE DA OPERAÇÃO (IQO).

Portanto, o IO será representado por um número de 0 (zero) a 100 (cem).

#### 2.3.1. INDICADOR DE QUALIDADE DA OPERAÇÃO (IQO)

INDICADOR DE QUALIDADE DA OPERAÇÃO (IQO)	
<b>Objetivo</b>	Mede o grau de disponibilidade dos equipamentos que proveem os SERVIÇOS <i>on-line</i> das CONCESSIONÁRIAS
<b>Fórmula</b>	$\sum$ tempo online dos servidores / $\sum$ tempo total na medição
<b>Nota</b>	97% – 0 pontos 98% – 25 pontos 99% – 50 pontos 99,5% – 75 pontos 99,9% – 100 pontos
<b>Racional</b>	Aplicação da pesquisa em uma amostra significativa por profissional capacitado do PODER CONCEDENTE
<b>Meta</b>	$\geq 99,5\%$

### 2.4. SUB-ÍNDICE DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO

O SUB-ÍNDICE DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO (IAU) mede a qualidade do atendimento e do serviço prestado aos cidadãos que recorrem aos SERVIÇOS do SISTEMA INTELIGENTE DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO a cargo da CONCESSIONÁRIA.

O IAU por sua vez é formado por três INDICADORES DE DESEMPENHO, a saber: INDICADOR DE QUALIDADE DE SERVIÇO PRESTADO (IQSP), INDICADOR DE QUALIDADE DO ATENDIMENTO VIA TELEFONE (IQAT) e INDICADOR DE QUALIDADE DO ATENDIMENTO VIA MÍDIAS SOCIAIS (IQAMS) que são calculados a partir de pesquisa de satisfação.

Portanto, o IAU será representado por um número de 0 (zero) a 100 (cem) obtido pelo resultado da fórmula abaixo:

$$\text{IAU} = \text{IQSP} \times 30\% + \text{IQAT} \times 30\% + \text{IQAMS} \times 40\%$$

O detalhamento das pesquisas de satisfação para os indicadores encontra-se no *CHECK LIST* 1 deste ANEXO.

#### 2.4.1. INDICADOR DE QUALIDADE DE SERVIÇO PRESTADO (IQSP)

### INDICADOR DE QUALIDADE DE SERVIÇO PRESTADO (IQSP)



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

<b>Objetivo</b>	Mede o nível de satisfação dos usuários com a qualidade do SERVIÇO da CONCESSIONÁRIA
<b>Fórmula</b>	$\sum$ nota de cada critério avaliado / $\sum$ número de critérios
<b>Nota</b>	$\sum$ média das notas de cada avaliação / $\sum$ de pesquisas respondidas ( <i>CheckList 3.1.1</i> )
<b>Racional</b>	Aplicação da pesquisa em uma amostra significativa por profissional capacitado do PODER CONCEDENTE
<b>Meta</b>	$\geq 90$

## 2.4.2. INDICADOR DE QUALIDADE DO ATENDIMENTO VIA TELEFONE (IQAT)

<b>INDICADOR DE QUALIDADE DO ATENDIMENTO VIA TELEFONE (IQAT)</b>	
<b>Objetivo</b>	Mede o nível de satisfação dos usuários com a qualidade do atendimento telefônico oferecido pela CONCESSIONÁRIA
<b>Fórmula</b>	$\sum$ nota de cada critério avaliado / $\sum$ número de critérios
<b>Nota</b>	$\sum$ média das notas de cada avaliação / $\sum$ de pesquisas respondidas ( <i>CheckList 3.1.2</i> )
<b>Racional</b>	Aplicação da pesquisa em uma amostra significativa por profissional capacitado do PODER CONCEDENTE
<b>Meta</b>	$\geq 90$

## 2.4.3. INDICADOR DE QUALIDADE DO ATENDIMENTO ATRAVÉS DAS MÍDIAS SOCIAIS (IQAMS)

<b>INDICADOR DE QUALIDADE DO ATENDIMENTO VIA MÍDIAS SOCIAIS (IQAMS)</b>	
<b>Objetivo</b>	Mede o nível de satisfação dos usuários com a qualidade do SERVIÇO da CONCESSIONÁRIA
<b>Fórmula</b>	$\sum$ nota de cada critério avaliado / $\sum$ número de critérios
<b>Nota</b>	$\sum$ média das notas de cada avaliação / $\sum$ de pesquisas respondidas ( <i>CheckList 3.1.3</i> )
<b>Racional</b>	Aplicação da pesquisa em uma amostra significativa por profissional capacitado do PODER CONCEDENTE
<b>Meta</b>	$\geq 90$

## 2.5. SUB-ÍNDICE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

O SUB-ÍNDICE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA (IIT) mede o grau de inovação de processos e tecnológica agregados pela CONCESSIONÁRIA na prestação de SERVIÇOS do SISTEMA INTELIGENTE DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO. Este é formado por dois INDICADORES DE DESEMPENHO, INDICADOR DO PLANO DE INOVAÇÃO EM PROCESSOS (IPIP) e INDICADOR DE INVESTIMENTO EM AVALIAÇÃO DO PROJETO (IIAP).

Portanto, o IIT será representado por um número de 0 (zero) a 100 (cem) obtido pelo resultado da fórmula abaixo:

$$\text{IIT} = \text{IPIP} \times 30\% + \text{IIAP} \times 70\%$$

### 2.5.1. INDICADOR DO PLANO DE INOVAÇÃO EM PROCESSOS (IPIP)



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

<b>INDICADOR DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE INOVAÇÃO EM PROCESSOS (IPIP)</b>	
<b>Objetivo</b>	Mede o cumprimento pela CONCESSIONÁRIA do PLANO DE INOVAÇÃO DE PROCESSOS
<b>Fórmula</b>	$\sum$ itens não conformes
<b>Nota</b>	0 item – 0 pontos 1 item – 25 pontos 2 itens – 50 pontos 3 itens – 75 pontos 4 itens – 100 pontos ( <i>CheckList 2</i> )
<b>Racional</b>	Verificação <i>in loco</i> por profissional capacitado do PODER CONCEDENTE
<b>Meta</b>	4 itens de conformidade

## 2.5.2. INDICADOR DE INVESTIMENTO EM AVALIAÇÃO DE PROJETO (IIAP)

<b>INDICADOR DE INVESTIMENTO EM AVALIAÇÃO DE PROJETO (IIAP)</b>	
<b>Objetivo</b>	Mede o cumprimento pela CONCESSIONÁRIA do nível de investimento em avaliação do projeto
<b>Fórmula</b>	% da Receita Bruta investido em avaliação do projeto
<b>Nota</b>	0% – 0 pontos 0,05% – 25 pontos 0,15% – 50 pontos 0,25% – 75 pontos > 0,25% – 100 pontos
<b>Racional</b>	Verificação por profissional capacitado do PODER CONCEDENTE
<b>Meta</b>	0,25% da Receita Bruta



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

## 3. METODOLOGIA PARA A REALIZAÇÃO DE *CHECK LIST*

### 3.1. *CHECK LIST* 1 – PESQUISA DE SATISFAÇÃO

#### 3.1.1. SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS

Apresenta-se a lista de verificação, que deverá ser preenchida em escala variando entre 1 (um) e 5 (cinco), de acordo com o grau de satisfação dos usuários com o serviço prestado. A tabela indica a quantidade de pontos atribuíveis para cada um dos critérios escolhidos.

- 1 – Não aplicável – 0 pontos
- 2 – Muito Insatisfeito – 25 pontos
- 3 – Insatisfeito – 50 pontos
- 4 – Satisfeito – 75 pontos
- 5 – Muito Satisfeito – 100 pontos

**Proposta de Pesquisa de Satisfação:**

Itens verificáveis	1	2	3	4	5
<b>1. Avalie sua satisfação com a qualidade do atendimento dos funcionários</b>					
Aparência					
Educação					
Pró-atividade					
Compreensão					
<b>2. Avalie sua satisfação com o tempo de resposta às solicitações e pedidos</b>					
<b>3. Avalie sua satisfação com as condições e formas de pagamento pelos serviços de estacionamento rotativo</b>					
<b>4. Avalie sua satisfação com o processo administrativo e documental</b>					



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

## 3.1.2. SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS COM ATENDIMENTO TELEFÔNICO

Apresenta-se a lista de verificação, que deverá ser preenchida em escala variando entre 1 (um) e 5 (cinco), de acordo com o grau de satisfação dos clientes com o serviço prestado. A tabela indica a quantidade de pontos atribuíveis para cada um dos critérios escolhidos.

- 1 – Não aplicável – 0 pontos
- 2 – Muito Insatisfeito – 25 pontos
- 3 – Insatisfeito – 50 pontos
- 4 – Satisfeito – 75 pontos
- 5 – Muito Satisfeito – 100 pontos

### Proposta de Pesquisa de Satisfação:

Itens verificáveis	1	2	3	4	5
<b>1. Avalie sua satisfação com a qualidade do atendimento dos funcionários</b>					
Educação					
Pró-atividade					
Compreensão					
<b>2. Avalie sua satisfação com o tempo de resposta do atendimento telefônico</b>					
<b>3. Avalie sua satisfação com a qualidade do serviço de atendimento telefônico prestado</b>					
<b>4. Avalie sua satisfação com o processo administrativo e documental</b>					



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

### 3.1.3. SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS COM ATENDIMENTO VIA MÍDIAS SOCIAIS

Apresenta-se a lista de verificação, que deverá ser preenchida em escala variando entre 1 (um) e 5 (cinco), de acordo com o grau de satisfação dos clientes com o serviço prestado. A tabela indica a quantidade de pontos atribuíveis para cada um dos critérios escolhidos.

- 1 – Não aplicável – 0 pontos
- 2 – Muito Insatisfeito – 25 pontos
- 3 – Insatisfeito – 50 pontos
- 4 – Satisfeito – 75 pontos
- 5 – Muito Satisfeito – 100 pontos

#### Proposta de Pesquisa de Satisfação:

Itens verificáveis	1	2	3	4	5
<b>1. Avalie sua satisfação com a qualidade do atendimento dos funcionários</b>					
Educação					
Pró-atividade					
Compreensão					
<b>2. Avalie sua satisfação com o tempo de resposta do atendimento através do Twitter</b>					
<b>3. Avalie sua satisfação com a qualidade do serviço de atendimento através do Twitter</b>					
<b>4. Avalie sua satisfação com o tempo de resposta do atendimento através do Facebook</b>					
<b>5. Avalie sua satisfação com a qualidade do serviço de atendimento através do Facebook</b>					
<b>6. Avalie sua satisfação com o tempo de resposta do atendimento através do canal do Youtube</b>					
<b>7. Avalie sua satisfação com a qualidade do serviço de atendimento através do canal do Youtube</b>					

### 3.2. CHECK LIST 2 – PLANO DE INOVAÇÃO EM PROCESSOS

Plano de Inovação em Processos					
	Critério de Conformidade	Ate nde	Não ate nde	Não aplic ável	Observa ção
Processos	A empresa alterou seus processos para obter maior eficiência, qualidade, flexibilidade ou menor ciclo de produção?				
Máquinas e equipamentos	A empresa comprou ou alugou algum tipo de equipamento ou máquina diferente daquelas usadas anteriormente?				
Práticas de gestão	A empresa adotou alguma nova prática de gestão?				



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Certificações	A empresa recebeu alguma nova certificação de processo ou de produto?				
---------------	---	--	--	--	--

## AVISO DE REABERTURA DA CONCORRÊNCIA 01/2018

Acha-se aberta na Prefeitura de Boituva, Concorrência 01/2018 referente “**Concessão para gestão da exploração, apoio e monitoramento de vagas de estacionamento rotativo**”. Os envelopes “Documentação” e “Proposta” serão recebidos no Departamento de Licitações até as 09:00 h do dia 07.08.19, com abertura prevista para as 09:05 h do dia 07.08.19. Maiores informações na sede da Prefeitura sita a Av. Tancredo Neves 01 Centro- Boituva/SP, no horário das 08:30 as 16:00 horas ou pelo telefone (015) 3363-8812 e-mail [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br) ou através do site [www.boituva.sp.gov.br](http://www.boituva.sp.gov.br) Prefeitura de Boituva, em 04 de julho de 2019.  
Fernando Lopes da Silva - Prefeito

## AVISO DE ADIAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018

A Prefeitura de Boituva comunica que a Sessão marcada para o dia 07.08.2019 as 09h00min da licitação Concorrência 01/2018; OBJETO: “**Concessão para gestão da exploração, apoio e monitoramento de vagas de estacionamento rotativo**”. foi adiada “*Sine Die*”. Maiores informações na sede da Prefeitura, à Av. Tancredo Neves, 01, Centro, Boituva/SP, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min. Prefeitura de Boituva, em 23 de julho de 2019.